

EDITAL

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNFEAS-PR, instituída pela Lei n.º 17.959/14, CNPJ n.º 24.039.073/0001-55, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<p>PREGÃO ELETRÔNICO:</p> <p>PR 155/2025</p> <p>TIPO: MENOR PREÇO</p> <p>AMPLA CONCORRÊNCIA: LOTE 01</p>	<p>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:</p> <p>Até 09 h 30 min do dia 16/01/2026</p> <p>Início da sessão / disputa de lances:</p> <p>10 h 00 min do dia 16/01/2026</p> <p>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.</p>
--	---

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de **SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS**, com fornecimento de equipe especializada, equipamentos e insumos necessários para instalação de laboratório dentro do Hospital Infantil Waldemar Monastier - HIWM, por processo Licitatório, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 2.642.790,96 (dois milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e noventa reais e noventa e seis centavos.)**

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 4.4000.4001.10.302.4.2.4

Elemento da despesa: 3.3.90.39

Fonte: 1 (Tesouro do Estado/SESA)

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL. O endereço eletrônico para recebimento da habilitação e propostas, bem como a sua abertura é o www.bll.org.br ou bllcompras.com.

O edital está disponível na internet, na página www.bll.org.br ou bllcompras.com e nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://pncp.gov.br/>

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) HADI FADI ZAHER e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 107/2025, servidores do(a) FUNFEAS.

E-mail: pregao.funeas@gmail.com

Telefones: 41-3798-5373- Ramal 2830 ou 2841

Endereço: Rua do Rosário, nº 144, 8º Andar, Centro, CEP 80.020-110, Curitiba-Paraná.

O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br ou bllcompras.com pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **VALOR MÁXIMO GLOBAL DO LOTE**, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s) serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **(MENOR PREÇO)**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, observada a disciplina do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.

4.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

5 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1 Nesta contratação, não será possível aplicar o tratamento previsto no art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Tal afastamento está amparado pelo inciso III do art. 49 da mesma Lei, que estabelece: "III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado."

5.2 No caso em análise, trata-se de um serviço de natureza indivisível, sendo inviável e economicamente desvantajoso para a Administração realizar múltiplos contratos para serviços semelhantes. Dessa forma, não é aplicável o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

5.3 Adicionalmente, o Decreto Estadual nº 10.086/2022 também prevê o afastamento do tratamento diferenciado para ME/EPP em situações como esta. O art. 120 do referido Decreto dispõe: "Art. 120. Não se aplica o disposto nos arts. 117 a 119 deste Regulamento quando: II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado."

5.4 Portanto, a aplicação do tratamento diferenciado não é adequada para esta contratação, assegurando a integralidade do objeto e a eficiência administrativa na gestão do contrato.

6 GARANTIA:

6.1 Conforme previsto no art. 98 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, pode-se estabelecer uma garantia de até 5% do valor inicial do contrato, que pode ser elevada para até 10% quando há justificativa que demonstre complexidade técnica ou riscos relevantes no projeto ou empreendimento.

6.2 Adicionalmente, os arts. 99 e 102 da mesma lei permitem a exigência de seguro-garantia para obras e serviços de grande vulto, sendo consideradas de grande vulto as obras, serviços e fornecimentos com valor estimado superior a R\$ 200.000.000,00 (art. 6º, inciso XXII).

6.3 Dado que o objeto a ser contratado, embora seja um serviço e possua alguns riscos evidenciados (conforme Mapa de Risco constante no Estudo Técnico Preliminar), não possui alta complexidade técnica e não atende ao critério de grande vulto, conclui-se que não será necessária a exigência de garantia para sua execução. Em substituição, serão adotadas medidas preventivas e de mitigação de riscos para garantir a integridade e qualidade da prestação dos serviços.

7. CONSÓRCIO:

7.1 Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 10.086, de 2022 e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

7.1.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

7.2 O arrematante entregará, junto com os demais documentos:

7.2.1 o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

7.2.2 documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

7.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

7.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outra licitante.

7.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

7.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta

de preços, em nome do consórcio.

7.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

7.9 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

7.10 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

7.11 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

8 ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Documentos de habilitação;

Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;

Anexo IV – Modelo de procuração;

Anexo V – Modelo de declaração;

Anexo VI – Termo de vistoria/declaração de conhecimento

Anexo VIII – Locais de prestação de serviços;

Anexo IX – Minuta de Contrato;

Anexo X – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.

Anexo XI – Termo de Adesão – BLL

Anexo XII – Termo de Adesão – BLL

Anexo XIII – Custo pela utilização do sistema;

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, através do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, na página www.bll.org.br ou bllcompras.com.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.bll.org.br ou bllcompras.com ou, ainda, por meio dos telefones [\(41\) 3097-4646](tel:(41)3097-4646) ([suporte técnico](#)).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.6 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, conforme anexo IV.

1.7 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

1.7.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br ou bllcompras.com.

1.7.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.7.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

1.7.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

1.7.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.7.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.8 PARTICIPAÇÃO:

1.8.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

1.8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública e demais atos do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

1.8.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação

ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1. Valor global.

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório

para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo de 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Em caso de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme art. 8º, parágrafo 2º do Decreto 8.538/2015.

5.26 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, conforme art. 8º, parágrafo 3º do Decreto 8.538/2015.

5.27 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.31.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.32.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.33.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.22.2.

5.34 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.5.1 Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexequível a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).

6.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas readequadas com o valor final ofertado.

6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.7. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.1 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do Edital) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do Edital, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º

(trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 15 de dezembro de 2025.

Geraldo Gentil Biesek
Diretor Presidente - FUNEDAS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Trata-se da contratação de **SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS**, com fornecimento de equipe especializada, equipamentos e insumos necessários para instalação de laboratório dentro do Hospital Infantil Waldemar Monastier - HIWM, por processo Licitatório, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações abaixo:

LOTE 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	CÓD. SIGTAP	CÓD. BR	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	02.02.01.064-3	19020	0606-39804	(TGO/AST) Dosagem de transaminase glutâmico-oxalacética	3408	R\$ 2,11	R\$ 7.190,88
2	02.02.01.065-1			(TGP/ALT) Dosagem de transaminase glutâmico-piruvica	3648	R\$ 2,11	R\$ 7.697,28
3	02.02.08.001-3			Antibiograma	1800	R\$ 5,23	R\$ 9.414,00
4	02.02.03.047-4			Aso - pesquisa de anticorpos antiestreptolisina O (ASLO)	120	R\$ 3,11	R\$ 373,20
5	02.02.08.004-8			Baciloscopia direta p/ BAAR tuberculose (diagnostica)	84	R\$ 4,62	R\$ 388,08
6	02.02.08.007-2			Bacterioscopia de urina - GRAM (sedimento corado)	1980	R\$ 5,04	R\$ 9.979,20
7	02.02.05.002-5			Clearance de creatinina	36	R\$ 3,68	R\$ 132,48
8	N/A			Cloreto urinário	48	R\$ 4,46	R\$ 214,08
9	N/A			Coagulograma	1392	R\$ 22,20	R\$ 30.902,40
10	02.02.02.002-9			Contagem de plaquetas	408	R\$ 3,95	R\$ 1.611,60
11	02.02.02.003-7			Contagem de reticulócitos	924	R\$ 2,86	R\$ 2.642,64
12	N/A			Coprocultura	240	R\$ 44,00	R\$ 10.560,00
13	02.02.01.032-5			CPK - dosagem de creatinofosfoquinase	1356	R\$ 3,86	R\$ 5.234,16
14	02.02.08.008-0			Cultura de swab nasal	900	R\$ 5,62	R\$ 5.058,00
15	02.02.08.012-9			Cultura de swab retal	840	R\$ 11,28	R\$ 9.475,20
16	02.02.08.008-0			Cultura para identificação de bactérias	1464	R\$ 7,87	R\$ 11.521,68
17	02.02.02.012-6			Determinação de tempo de trombina	24	R\$ 3,14	R\$ 75,36
18	N/A			Dismorfismo eritrocitário	96	R\$ 8,80	R\$ 844,80
19	02.02.01.011-2			Dosagem de ácido ascórbico	24	R\$ 2,21	R\$ 53,04
20	02.02.01.012-0			Dosagem de ácido úrico	1236	R\$ 2,04	R\$ 2.521,44
21	02.02.05.009-2			Dosagem de albumina	1920	R\$ 8,12	R\$ 15.590,40
22	02.02.01.018-0			Dosagem de amilase	720	R\$ 2,48	R\$ 1.785,60
23	02.02.01.019-8			Dosagem de amônia	540	R\$ 3,86	R\$ 2.084,40
24	02.02.01.020-1			Dosagem de bilirrubina total e frações	1800	R\$ 2,91	R\$ 5.238,00
25	02.02.01.021-0			Dosagem de cálcio	4032	R\$ 2,04	R\$ 8.225,28
26	02.02.01.022-8			Dosagem de cálcio ionizável	4692	R\$ 3,86	R\$ 18.111,12
27	02.02.01.024-4			Dosagem de catecolaminas (livres)	12	R\$ 57,18	R\$ 686,16

28	02.02.01.024-4	Dosagem de catecolaminas (plasmática)	12	R\$ 55,96	R\$ 671,52
29	02.02.01.026-0	Dosagem de cloreto	2352	R\$ 2,04	R\$ 4.798,08
30	02.02.01.027-9	Dosagem de colesterol HDL	240	R\$ 3,68	R\$ 883,20
31	02.02.01.028-7	Dosagem de colesterol LDL	264	R\$ 3,68	R\$ 971,52
32	02.02.01.029-5	Dosagem de colesterol total	360	R\$ 1,94	R\$ 698,40
33	02.02.01.031-7	Dosagem de creatinina	9300	R\$ 1,94	R\$ 18.042,00
34	02.02.01.038-4	Dosagem de ferritina	1632	R\$ 15,59	R\$ 25.442,88
35	02.02.01.039-2	Dosagem de ferro sérico	936	R\$ 4,63	R\$ 4.333,68
36	02.02.02.029-0	Dosagem de fibrinogênio	180	R\$ 6,67	R\$ 1.200,60
37	02.02.01.042-2	Dosagem de fosfatase alcalina	2280	R\$ 2,11	R\$ 4.810,80
38	02.02.01.043-0	Dosagem de fosforo	4560	R\$ 1,94	R\$ 8.846,40
39	02.02.01.046-5	Dosagem de gama-glutamil-transferase (GAMA GT)	2040	R\$ 4,43	R\$ 9.037,20
40	02.02.01.047-3	Dosagem de glicose	2784	R\$ 1,94	R\$ 5.400,96
41	02.14.01.003-1	Dosagem de glicose (urina isolada/urina 24h)	72	R\$ 4,96	R\$ 357,12
42	02.02.01.053-8	Dosagem de lactato (líquor/sangue)	3960	R\$ 5,15	R\$ 20.394,00
43	02.02.01.055-4	Dosagem de lipase	564	R\$ 2,36	R\$ 1.331,04
44	02.02.01.056-2	Dosagem de magnésio	5400	R\$ 2,11	R\$ 11.394,00
45	02.02.05.009-2	Dosagem de microalbumina na urina isolada	960	R\$ 14,62	R\$ 14.035,20
46	02.02.01.060-0	Dosagem de potássio	8520	R\$ 1,94	R\$ 16.528,80
47	02.02.05.011-4	Dosagem de proteínas (urina isolada/urina 24h)	936	R\$ 2,14	R\$ 2.003,04
48	02.02.01.062-7	Dosagem de proteínas totais e frações	276	R\$ 1,94	R\$ 535,44
49	02.02.01.063-5	Dosagem de sódio	8520	R\$ 1,94	R\$ 16.528,80
50	02.02.09.014-0	Dosagem de sódio e cloro no suor (c/ coleta)	12	R\$ 217,50	R\$ 2.610,00
51	02.02.01.067-8	Dosagem de triglicerídeos	492	R\$ 3,86	R\$ 1.899,12
52	02.02.06.039-0	Dosagem de triiodotironina-T3	72	R\$ 18,34	R\$ 1.320,48
53	02.02.01.069-4	Dosagem de ureia	8112	R\$ 1,94	R\$ 15.737,28
54	02.02.01.073-2	Gasometria arterial	3864	R\$ 17,22	R\$ 66.538,08
55	02.02.01.073-2	Gasometria venosa	3684	R\$ 17,22	R\$ 63.438,48
56	02.02.08.015-3	Hemocultura	1536	R\$ 12,64	R\$ 19.415,04
57	02.02.02.038-0	Hemograma completo	9732	R\$ 4,31	R\$ 41.944,92
58	02.02.01.036-8	LDH - Dosagem de desidrogenase láctica	900	R\$ 3,68	R\$ 3.312,00
59	N/A	Lipidograma	792	R\$ 24,01	R\$ 19.015,92
60	02.13.01.007-0	Parasitológico de fezes	348	R\$ 22,00	R\$ 7.656,00
61	02.02.05.001-7	Parcial de urina	2688	R\$ 3,88	R\$ 10.429,44
62	02.02.03.008-3	Determinação quantitativa de proteína C reativa	7152	R\$ 9,71	R\$ 69.445,92
63	02.02.04.009-7	Pesquisa de leucócitos nas fezes	12	R\$ 1,73	R\$ 20,76
64	N/A	Pesquisa de vírus respiratórios (influenza, vírus sincicial respiratório)	1020	R\$ 252,63	R\$ 257.682,60

65	N/A		Rotina de Líquido ascítico	12	R\$ 64,20	R\$ 770,40
66	N/A		Rotina de Líquido peritoneal	12	R\$ 64,20	R\$ 770,40
67	N/A		Rotina de Líquido pleural	36	R\$ 60,90	R\$ 2.192,40
68	N/A		Rotina de Líquido sinovial	12	R\$ 45,90	R\$ 550,80
69	02.02.09.005-1		Rotina de Líquor	144	R\$ 53,20	R\$ 7.660,80
70	02.02.03.111-0		Teste de VDRL p/ detecção de sífilis	660	R\$ 3,11	R\$ 2.052,60
71	02.14.01.016-3		Teste rápido antígeno novo TP vírus (SARS-COV 2) - p	768	R\$ 89,82	R\$ 68.981,76
72	02.02.02.014-2		TP/TAP - determinação de tempo e atividade da protrombina	180	R\$ 2,86	R\$ 514,80
73	02.02.02.013-4		TTPA/KPTT - determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada	252	R\$ 6,35	R\$ 1.600,20
74	N/A		Urocultura	2328	R\$ 44,50	R\$ 103.596,00
75	02.02.02.015-0		VHS - determinação de velocidade de hemossedimentação	1044	R\$ 3,00	R\$ 3.132,00
76	02.13.01.032-1		Anticorpo anti - hantavírus IgG	24	R\$ 299,79	R\$ 7.194,96
77	02.13.01.032-1		Anticorpo anti - hantavírus IgM	24	R\$ 321,42	R\$ 7.714,08
78	02.02.03.080-6		Anticorpo anti - hepatite A - IgG	36	R\$ 18,55	R\$ 667,80
79	02.02.03.091-1		Anticorpo anti - hepatite A - IgM	36	R\$ 36,30	R\$ 1.306,80
80	02.02.03.078-4		Anticorpo anti - hepatite B - total	72	R\$ 20,41	R\$ 1.469,52
81	02.02.03.098-9		Anticorpo anti - hepatite B - (HBC IgM)	72	R\$ 40,00	R\$ 2.880,00
82	02.02.03.084-9		Anticorpo anti - herpes vírus simples I e II IgG	480	R\$ 18,88	R\$ 9.062,40
83	02.02.03.095-4		Anticorpo anti - herpes vírus simples I e II IgM	480	R\$ 18,88	R\$ 9.062,40
84	02.02.03.065-2		Anticorpo anti - histoplasma	24	R\$ 8,56	R\$ 205,44
85	02.02.03.029-6		Anticorpo anti - HIV (western blot)	420	R\$ 93,50	R\$ 39.270,00
86	02.02.03.031-8		Anticorpo anti - HTLV I e II	24	R\$ 16,55	R\$ 397,20
87	02.02.03.037-7		Anticorpo anti adenovírus, IgG	24	R\$ 10,18	R\$ 244,32
88	02.02.03.037-7		Anticorpo anti adenovírus, IgM	24	R\$ 10,18	R\$ 244,32
89	02.02.03.028-8		Anticorpo anti anti-helicobacter pylori	24	R\$ 22,53	R\$ 540,72
90	N/A		Anticorpo anti asca	24	R\$ 182,41	R\$ 4.377,84
91	N/A		Anticorpo anti borrelia burgdorferi (Doença de Lyme) - IgG	24	R\$ 121,25	R\$ 2.910,00
92	N/A		Anticorpo anti borrelia burgdorferi (Doença de Lyme) - IgM	24	R\$ 149,00	R\$ 3.576,00
93	02.02.03.025-3		Anticorpo anti cardiolipina IgG	84	R\$ 10,29	R\$ 864,36
94	02.02.03.026-1		Anticorpo anti cardiolipina IgM	84	R\$ 10,50	R\$ 882,00
95	02.02.03.041-5		Anticorpo anti cisticerco	24	R\$ 6,41	R\$ 153,84
96	02.02.03.074-1		Anticorpo anti citomegalovírus IgG	600	R\$ 11,55	R\$ 6.930,00
97	02.02.03.085-7		Anticorpo anti citomegalovírus IgM	600	R\$ 12,19	R\$ 7.314,00
98	N/A		Anticorpo anti citrulina	24	R\$ 277,00	R\$ 6.648,00
99	N/A		Anticorpo anti coxsackie A9 IgG	24	R\$ 262,94	R\$ 6.310,56
100	N/A		Anticorpo anti coxsackie A9 IgM	24	R\$ 279,21	R\$ 6.701,04

101	02.02.03.027-0	Anticorpo anti DNA	156	R\$ 8,67	R\$ 1.352,52
102	N/A	Anticorpo anti DNA dupla hélice	156	R\$ 17,45	R\$ 2.722,20
103	N/A	Anticorpo anti endomísio IgA	108	R\$ 67,10	R\$ 7.246,80
104	N/A	Anticorpo anti endomísio IgG	36	R\$ 67,10	R\$ 2.415,60
105	N/A	Anticorpo anti endomísio IgM	24	R\$ 71,38	R\$ 1.713,12
106	02.02.03.045-8	Anticorpo anti escleroderma (SCL 70)	24	R\$ 10,41	R\$ 249,84
107	N/A	Anticorpo anti FTA – ABS IgG	60	R\$ 7,38	R\$ 442,80
108	N/A	Anticorpo anti FTA – ABS IgM	60	R\$ 7,39	R\$ 443,40
109	N/A	Anticorpo anti GAD	48	R\$ 83,67	R\$ 4.016,16
110	N/A	Anticorpo anti JO 1	36	R\$ 65,58	R\$ 2.360,88
111	N/A	Anticorpo anti LKM (liver kidney microsomal)	24	R\$ 65,00	R\$ 1.560,00
112	N/A	Anticorpo anti membrana glomerular	36	R\$ 90,40	R\$ 3.254,40
113	02.02.03.056-3	Anticorpo anti mitocôndria	24	R\$ 18,88	R\$ 453,12
114	02.02.03.058-0	Anticorpo anti músculo liso	24	R\$ 18,88	R\$ 453,12
115	N/A	Anticorpo anti neutrófilo C (ANCA)	96	R\$ 88,00	R\$ 8.448,00
116	N/A	Anticorpo anti neutrófilo P (ANCA)	108	R\$ 99,00	R\$ 10.692,00
117	N/A	Anticorpo anti núcleo - FAN	204	R\$ 30,89	R\$ 6.301,56
118	02.13.01.056-9	Anticorpo anti parvovírus IgG	96	R\$ 145,20	R\$ 13.939,20
119	02.13.01.060-7	Anticorpo anti parvovírus IgM	96	R\$ 145,20	R\$ 13.939,20
120	N/A	Anticorpo anti peptídeo citrulinado - anti-CCP	24	R\$ 54,73	R\$ 1.313,52
121	N/A	Anticorpo anti plaquetas	24	R\$ 302,50	R\$ 7.260,00
122	02.02.03.032-6	Anticorpo anti ribonucleoproteína (RNP)	24	R\$ 18,02	R\$ 432,48
123	02.02.03.033-4	Anticorpo anti schistosomas	24	R\$ 6,31	R\$ 151,44
124	02.02.03.034-2	Anticorpo anti SM	60	R\$ 18,02	R\$ 1.081,20
125	02.02.03.035-0	Anticorpo anti SS – A (RO)	36	R\$ 18,55	R\$ 667,80
126	02.02.03.036-9	Anticorpo anti SS – B (LA)	24	R\$ 18,55	R\$ 445,20
127	02.02.03.062-8	Anticorpo anti tireoglobulina	48	R\$ 18,02	R\$ 864,96
128	02.02.03.076-8	Anticorpo anti toxoplasma IgG	480	R\$ 17,47	R\$ 8.385,60
129	02.02.03.087-3	Anticorpo anti toxoplasma IgM	480	R\$ 18,57	R\$ 8.913,60
130	02.02.03.077-6	Anticorpo anti trypanosoma cruzi (chagas IgG)	24	R\$ 10,18	R\$ 244,32
131	02.02.03.088-1	Anticorpo anti trypanosoma cruzi (chagas IgM)	24	R\$ 13,96	R\$ 335,04
132	02.02.03.081-4	Anticorpo antivírus da rubéola IgG	204	R\$ 19,91	R\$ 4.061,64
133	02.02.03.092-0	Anticorpo antivírus da rubéola IgM	204	R\$ 18,88	R\$ 3.851,52
134	02.02.03.064-4	Anticorpo contra antígeno superfície hepatite B - (HBE)	36	R\$ 16,55	R\$ 595,80
135	02.02.03.063-6	Anticorpo contra antígeno superfície hepatite B - (HBS)	324	R\$ 26,90	R\$ 8.715,60
136	02.02.03.070-9	Anticorpo contra paracoccidioides brasiliensis	24	R\$ 203,18	R\$ 4.876,32
137	02.02.03.083-0	Anticorpo contra vírus epstein-baar (IgG)	372	R\$ 18,88	R\$ 7.023,36

138	02.02.03.094-6	Anticorpo contra vírus epstein-baar (IgM)	372	R\$ 18,88	R\$ 7.023,36
139	02.02.03.073-3	Anticorpo heterofilos vírus epstein-baar - monoteste	36	R\$ 3,11	R\$ 111,96
140	02.02.03.039-3	Anticorpos anti aspergillus	24	R\$ 10,18	R\$ 244,32
141	02.02.03.040-7	Anticorpos antibrucelas	24	R\$ 4,07	R\$ 97,68
142	N/A	Anticorpos anti caxumba IgG	24	R\$ 102,16	R\$ 2.451,84
143	N/A	Anticorpos anti caxumba IgM	24	R\$ 104,77	R\$ 2.514,48
144	02.02.03.049-0	Anticorpos anti gliadina (IgA)	24	R\$ 45,00	R\$ 1.080,00
145	02.02.03.049-0	Anticorpos anti gliadina (IgG)	24	R\$ 73,10	R\$ 1.754,40
146	02.02.03.053-9	Anticorpos anti leptospiras	36	R\$ 4,51	R\$ 162,36
147	02.02.03.054-7	Anticorpos anti listeria	24	R\$ 6,05	R\$ 145,20
148	N/A	Anticorpos anti mieloperoxidase	36	R\$ 320,09	R\$ 11.523,24
149	02.02.03.051-2	Anticorpos anti-illhota de langerhans	48	R\$ 11,00	R\$ 528,00
150	02.02.03.052-0	Anticorpos anti-insulina	36	R\$ 24,02	R\$ 864,72
151	02.02.03.079-2	Anticorpos contra arbovírus (dengue e febre amarela) IgG	48	R\$ 33,00	R\$ 1.584,00
152	02.02.03.090-3	Anticorpos contra arbovírus (dengue e febre amarela) IgM	48	R\$ 22,00	R\$ 1.056,00
153	02.02.03.082-2	Anticorpos contra varicela zoster IgG	96	R\$ 18,88	R\$ 1.812,48
154	02.02.03.093-8	Anticorpos contra varicela zoster IgM	96	R\$ 23,40	R\$ 2.246,40
155	02.02.03.067-9	Anticorpos contra vírus hepatite C (HCV)	288	R\$ 18,55	R\$ 5.342,40
156	02.02.03.068-7	Anticorpos contra vírus hepatite D (HDV)	24	R\$ 19,48	R\$ 467,52
157	02.02.03.064-4	Antígeno " e" vírus da hepatite B - (anti-HBE)	120	R\$ 38,14	R\$ 4.576,80
158	02.02.03.097-0	Antígeno de superfície vírus hepatite B (HBSAG)	72	R\$ 20,41	R\$ 1.469,52
159	02.02.08.005-6	Baciloscopia direta para BAAR (hanseníase)	36	R\$ 4,62	R\$ 166,32
160	02.02.08.007-2	Bacterioscopia	72	R\$ 3,08	R\$ 221,76
161	02.02.01.079-1	BNP - peptídeo natriurético	24	R\$ 86,14	R\$ 2.067,36
162	02.02.03.096-2	CEA - antígeno carcinoembrionário	24	R\$ 13,35	R\$ 320,40
163	02.02.03.003-2	Contagem de linfócitos T totais	48	R\$ 16,50	R\$ 792,00
164	02.02.04.003-8	Coprologico funcional	36	R\$ 3,19	R\$ 114,84
165	02.02.05.014-9	Cromatografia de aminoácidos qualitativa	48	R\$ 4,07	R\$ 195,36
166	02.02.01.003-1	Cromatografia de aminoácidos quantitativa	24	R\$ 17,22	R\$ 413,28
167	02.02.08.008-0	Cultura para identificação de fungos	72	R\$ 5,90	R\$ 424,80
168	02.02.01.002-3	Determinação capacidade total de fixação de ferro	348	R\$ 2,11	R\$ 734,28
169	02.02.01.009-0	Determinação de 5-nucleotidase	24	R\$ 3,86	R\$ 92,64
170	N/A	Determinação de células cd19	72	R\$ 263,00	R\$ 18.936,00
171	N/A	Determinação de células cd20	72	R\$ 136,00	R\$ 9.792,00
172	N/A	Determinação de células cd4	840	R\$ 48,34	R\$ 40.605,60

173	N/A	Determinação de células cd56	72	R\$ 306,00	R\$ 22.032,00
174	N/A	Determinação de células cd8	120	R\$ 48,34	R\$ 5.800,80
175	02.02.02.004-5	Determinação de curva de resistência globular	24	R\$ 3,00	R\$ 72,00
176	02.02.02.037-1	Determinação do hematócrito	132	R\$ 1,68	R\$ 221,76
177	02.02.06.011-0	Dosagem de androstenediona	72	R\$ 10,29	R\$ 740,88
178	02.02.03.118-7	Dosagem de anti transglutaminase IgA	228	R\$ 21,01	R\$ 4.790,28
179	N/A	Dosagem de anti transglutaminase IgG	228	R\$ 128,96	R\$ 29.402,88
180	02.02.07.015-8	Dosagem de carbamazepina	24	R\$ 17,53	R\$ 420,72
181	02.02.01.025-2	Dosagem de ceruloplasmina	24	R\$ 5,33	R\$ 127,92
182	02.02.01.030-9	Dosagem de colinesterase	24	R\$ 4,05	R\$ 97,20
183	N/A	Dosagem de homocisteína	36	R\$ 79,20	R\$ 2.851,20
184	N/A	Dosagem de metahemoglobina	24	R\$ 19,80	R\$ 475,20
185	02.02.06.027-6	Dosagem de paratormônio	192	R\$ 57,22	R\$ 10.986,24
186	02.02.06.029-2	Dosagem de progesterona	36	R\$ 11,24	R\$ 404,64
187	02.02.06.034-9	Dosagem de testosterona	72	R\$ 10,95	R\$ 788,40
188	02.02.01.066-0	Dosagem de transferrina	132	R\$ 4,32	R\$ 570,24
189	02.02.06.006-3	Dosagem de 17-hidrocorticosteroides	84	R\$ 7,39	R\$ 620,76
190	02.02.06.007-1	Dosagem de ácido 5-hidroxi-indol-acético (serotonina)	24	R\$ 7,39	R\$ 177,36
191	02.02.01.053-8	Dosagem de ácido láctico ou lactato (sangue ou líquido)	132	R\$ 4,05	R\$ 534,60
192	02.02.07.005-0	Dosagem de ácido valpróico	36	R\$ 13,96	R\$ 502,56
193	02.02.01.013-9	Dosagem de ácido vanilmandélico (urina 24h)	24	R\$ 64,45	R\$ 1.546,80
194	02.02.03.127-6	Dosagem de adenosina de aminase	24	R\$ 24,30	R\$ 583,20
195	02.02.06.008-0	Dosagem de adrenocorticotrófico - ACTH	48	R\$ 15,53	R\$ 745,44
196	02.02.01.014-7	Dosagem de aldolase	24	R\$ 4,05	R\$ 97,20
197	02.02.06.009-8	Dosagem de aldosterona	24	R\$ 13,08	R\$ 313,92
198	02.02.03.009-1	Dosagem de alfa fetoproteína	36	R\$ 15,06	R\$ 542,16
199	02.02.01.015-5	Dosagem de alfa 1 antitripsina	24	R\$ 5,33	R\$ 127,92
200	02.02.01.016-3	Dosagem de alfa 1 glicoproteína ácida	36	R\$ 4,05	R\$ 145,80
201	02.02.06.004-7	Dosagem de alfa 17 hidroxiprogesteron	60	R\$ 11,09	R\$ 665,40
202	02.02.01.017-1	Dosagem de alfa 2 macroglobulina	24	R\$ 4,05	R\$ 97,20
203	N/A	Dosagem de amiloide A	24	R\$ 115,23	R\$ 2.765,52
204	02.02.07.010-7	Dosagem de anfetaminas	24	R\$ 11,00	R\$ 264,00
205	02.02.02.057-6	Dosagem de anticoagulante lúpico	72	R\$ 94,60	R\$ 6.811,20
206	02.02.07.011-5	Dosagem de antidepressivos tricíclicos	24	R\$ 11,00	R\$ 264,00
207	02.02.03.121-7	Dosagem de antígeno CA 125	24	R\$ 13,35	R\$ 320,40
208	N/A	Dosagem de anti peroxidase tireoidiana (anti-tpo)	72	R\$ 42,90	R\$ 3.088,80

209	02.02.02.017-7	Dosagem de antitrombina III	48	R\$ 7,13	R\$ 342,24
210	02.02.07.012-3	Dosagem de barbituratos	24	R\$ 18,38	R\$ 441,12
211	02.02.07.013-1	Dosagem de benzodiazepínicos	24	R\$ 86,17	R\$ 2.068,08
212	02.02.03.011-3	Dosagem de beta 2 micro globulina (sangue)	24	R\$ 17,37	R\$ 416,88
213	02.02.03.011-3	Dosagem de beta 2 micro globulina (urina)	24	R\$ 44,45	R\$ 1.066,80
214	N/A	Dosagem de CA 15-3	24	R\$ 73,10	R\$ 1.754,40
215	N/A	Dosagem de CA 19-9	24	R\$ 91,38	R\$ 2.193,12
216	N/A	Dosagem de CA 50	24	R\$ 110,85	R\$ 2.660,40
217	N/A	Dosagem de CA 72 - 4	24	R\$ 99,10	R\$ 2.378,40
218	02.02.06.012-8	Dosagem de calcitonina	24	R\$ 14,38	R\$ 345,12
219	02.02.07.017-4	Dosagem de chumbo	24	R\$ 9,27	R\$ 222,48
220	02.02.07.018-2	Dosagem de ciclosporina	108	R\$ 130,08	R\$ 14.048,64
221	02.02.05.008-4	Dosagem de citrato	216	R\$ 2,21	R\$ 477,36
222	N/A	Dosagem de citrato (urina isolada/urina 24h)	24	R\$ 32,90	R\$ 789,60
223	N/A	Dosagem de CK-MB massa	24	R\$ 47,00	R\$ 1.128,00
224	N/A	Dosagem de clostridium difficile toxina A e B	60	R\$ 177,24	R\$ 10.634,40
225	02.02.07.019-0	Dosagem de cobre	48	R\$ 4,26	R\$ 204,48
226	N/A	Dosagem de complemento c2	12	R\$ 170,50	R\$ 2.046,00
227	02.02.03.012-1	Dosagem de complemento c3	300	R\$ 33,59	R\$ 10.077,00
228	02.02.03.013-0	Dosagem de complemento c4	300	R\$ 36,96	R\$ 11.088,00
229	02.02.03.006-7	Dosagem de complemento ch50	300	R\$ 10,18	R\$ 3.054,00
230	02.02.06.013-6	Dosagem de cortisol	96	R\$ 8,79	R\$ 843,84
231	N/A	Dosagem de CK-MB atividade	24	R\$ 37,70	R\$ 904,80
232	02.02.06.014-4	Dosagem de dehidroepiandrosterona (DHEA)	48	R\$ 11,81	R\$ 566,88
233	02.02.01.076-7	Dosagem de dehidroxi 1,25 - vitamina D	168	R\$ 13,59	R\$ 2.283,12
234	02.02.01.036-8	Dosagem de desidrogenase láctica - LDH - isoenzimas fracionadas	24	R\$ 4,05	R\$ 97,20
235	02.02.06.015-2	Dosagem de dihidrotestosterona (DHT)	24	R\$ 12,88	R\$ 309,12
236	N/A	Dosagem de dímero D	36	R\$ 124,50	R\$ 4.482,00
237	N/A	Dosagem de enzima conversora da angiotensina - ECA	24	R\$ 104,56	R\$ 2.509,44
238	02.02.06.016-0	Dosagem de estradiol	48	R\$ 10,15	R\$ 487,20
239	02.02.06.016-0	Dosagem de estriol	24	R\$ 12,13	R\$ 291,12
240	02.02.06.018-7	Dosagem de estrona	24	R\$ 12,23	R\$ 293,52
241	02.02.02.024-0	Dosagem de fator de von willebrand	36	R\$ 97,33	R\$ 3.503,88
242	02.02.02.018-5	Dosagem de fator II	36	R\$ 194,00	R\$ 6.984,00
243	02.02.02.019-3	Dosagem de fator IX	36	R\$ 34,51	R\$ 1.242,36
244	02.02.02.020-7	Dosagem de fator V	36	R\$ 48,40	R\$ 1.742,40
245	N/A	Dosagem de fator V de leiden	36	R\$ 315,00	R\$ 11.340,00

246	02.02.02.021-5	Dosagem de fator VII	36	R\$ 149,00	R\$ 5.364,00
247	02.02.02.023-1	Dosagem de fator VII C inibidor	36	R\$ 27,00	R\$ 972,00
248	02.02.02.022-3	Dosagem de fator VIII	36	R\$ 130,00	R\$ 4.680,00
249	02.02.02.025-8	Dosagem de fator X	36	R\$ 181,50	R\$ 6.534,00
250	02.02.02.026-6	Dosagem de fator XI	36	R\$ 209,00	R\$ 7.524,00
251	02.02.02.027-4	Dosagem de fator XII	36	R\$ 207,00	R\$ 7.452,00
252	02.02.02.028-2	Dosagem de fator XIII	36	R\$ 255,25	R\$ 9.189,00
253	02.02.11.005-2	Dosagem de fenilalanina plasmática	24	R\$ 21,78	R\$ 522,72
254	02.02.07.022-0	Dosagem de fenitoína	24	R\$ 38,74	R\$ 929,76
255	N/A	Dosagem de fenobarbital	132	R\$ 23,26	R\$ 3.070,32
256	02.02.01.040-6	Dosagem de folato ou ácido fólico	96	R\$ 16,43	R\$ 1.577,28
257	N/A	Dosagem de frutossamina	24	R\$ 24,30	R\$ 583,20
258	02.02.01.048-1	Dosagem de glicose-6-fosfato desidrogenase (G6FD)	60	R\$ 5,33	R\$ 319,80
259	02.02.06.020-9	Dosagem de globulina transportadora da tiroxina (TBG)	24	R\$ 16,89	R\$ 405,36
260	02.02.06.043-8	Dosagem de glucagon	24	R\$ 215,00	R\$ 5.160,00
261	02.02.06.021-7	Dosagem de gonadotrofina coriônica humana quantitat. beta HCG	72	R\$ 8,24	R\$ 593,28
262	02.02.01.049-0	Dosagem de haptoglobina	24	R\$ 5,18	R\$ 124,32
263	02.02.02.030-4	Dosagem de hemoglobina	132	R\$ 1,68	R\$ 221,76
264	02.02.02.031-2	Dosagem de hemoglobina - instabilidade a 37 C	24	R\$ 3,00	R\$ 72,00
265	02.02.02.032-0	Dosagem de hemoglobina fetal	24	R\$ 3,00	R\$ 72,00
266	02.02.01.050-3	Dosagem de hemoglobina glicada	180	R\$ 7,86	R\$ 1.414,80
267	02.02.02.033-9	Dosagem de hemossiderina	24	R\$ 3,00	R\$ 72,00
268	N/A	Dosagem de HLA B27	36	R\$ 153,00	R\$ 5.508,00
269	02.02.06.023-3	Dosagem de hormônio foliculo – estimulante (FSH)	132	R\$ 7,89	R\$ 1.041,48
270	02.02.06.024-1	Dosagem de hormônio luteinizante - LH	132	R\$ 8,97	R\$ 1.184,04
271	N/A	Dosagem de IGF BP3 (proteína ligadora dos fatores de crescimento insulin-like)	24	R\$ 91,50	R\$ 2.196,00
272	N/A	Dosagem de IGG subclasses 1,2,3,4	24	R\$ 73,35	R\$ 1.760,40
273	02.02.03.015-6	Dosagem de imunoglobulina IgA	480	R\$ 18,88	R\$ 9.062,40
274	02.02.03.016-4	Dosagem de imunoglobulina IgE	300	R\$ 17,71	R\$ 5.313,00
275	02.02.03.017-2	Dosagem de imunoglobulina IgG	372	R\$ 26,99	R\$ 10.040,28
276	02.02.03.018-0	Dosagem de imunoglobulina IgM	228	R\$ 30,89	R\$ 7.042,92
277	02.02.03.019-9	Dosagem de inibidor de C1 esterase	24	R\$ 10,18	R\$ 244,32
278	02.02.06.026-8	Dosagem de insulina basal	96	R\$ 9,07	R\$ 870,72
279	N/A	Dosagem de interleucina 6	36	R\$ 140,78	R\$ 5.068,08
280	N/A	Dosagem de lisozima	24	R\$ 334,66	R\$ 8.031,84
281	02.02.07.025-5	Dosagem de lítio	36	R\$ 2,48	R\$ 89,28

282	N/A	Dosagem de metanefrinas urinárias	24	R\$ 121,00	R\$ 2.904,00
283	02.02.07.029-8	Dosagem de metotrexato	24	R\$ 91,56	R\$ 2.197,44
284	02.02.05.009-2	Dosagem de mioglobina	24	R\$ 13,96	R\$ 335,04
285	N/A	Dosagem de N hexanodiona	24	R\$ 51,62	R\$ 1.238,88
286	02.02.05.010-6	Dosagem de oxalato	144	R\$ 37,63	R\$ 5.418,72
287	02.02.06.028-4	Dosagem de peptídeo C	24	R\$ 19,49	R\$ 467,76
288	02.02.01.058-9	Dosagem de piruvato	24	R\$ 4,05	R\$ 97,20
289	02.02.02.034-7	Dosagem de plasminogênio	24	R\$ 4,52	R\$ 108,48
290	02.02.01.059-7	Dosagem de porfirinas	24	R\$ 3,86	R\$ 92,64
291	N/A	Dosagem de pregnenolona	36	R\$ 649,30	R\$ 23.374,80
292	02.02.06.030-6	Dosagem de prolactina	36	R\$ 10,15	R\$ 365,40
293	N/A	Dosagem de proteína de bence jones	12	R\$ 11,21	R\$ 134,52
294	02.02.01.061-9	Dosagem de proteína no LCR	48	R\$ 1,54	R\$ 73,92
295	02.02.05.030-0	Dosagem de proteínas urinárias (eletroforese)	24	R\$ 4,88	R\$ 117,12
296	02.02.06.031-4	Dosagem de renina	24	R\$ 14,51	R\$ 348,24
297	02.02.06.007-1	Dosagem de serotonina	24	R\$ 9,41	R\$ 225,84
298	02.02.06.032-2	Dosagem de somatomedina	108	R\$ 15,35	R\$ 1.657,80
299	02.02.06.033-0	Dosagem de sulfato de dehidroepiandrosterona (DHEAS)	72	R\$ 11,69	R\$ 841,68
300	02.02.06.039-0	Dosagem de T3 livre	144	R\$ 31,10	R\$ 4.478,40
301	02.02.06.038-1	Dosagem de T4 livre	960	R\$ 12,18	R\$ 11.692,80
302	02.02.06.037-3	Dosagem de T4 total – tiroxina	264	R\$ 8,76	R\$ 2.312,64
303	N/A	Dosagem de tacrolimus	24	R\$ 102,95	R\$ 2.470,80
304	02.02.06.035-7	Dosagem de testosterona livre	36	R\$ 13,11	R\$ 471,96
305	02.02.06.036-5	Dosagem de tireoglobulina	72	R\$ 16,12	R\$ 1.160,64
306	02.02.06.025-0	Dosagem de tiroestimulante hormônio - TSH	972	R\$ 9,41	R\$ 9.146,52
307	02.02.01.068-6	Dosagem de triptofano	24	R\$ 3,86	R\$ 92,64
308	02.02.03.120-9	Dosagem de troponina	24	R\$ 9,60	R\$ 230,40
309	N/A	Dosagem de vancomicina	132	R\$ 95,00	R\$ 12.540,00
310	N/A	Dosagem de vitamina A	24	R\$ 38,36	R\$ 920,64
311	02.02.01.070-8	Dosagem de vitamina B12	24	R\$ 22,10	R\$ 530,40
312	N/A	Dosagem de vitamina B6	168	R\$ 212,48	R\$ 35.696,64
313	N/A	Dosagem de vitamina C	24	R\$ 76,00	R\$ 1.824,00
314	N/A	Dosagem de vitamina D (25oh)	444	R\$ 36,30	R\$ 16.117,20
315	N/A	Dosagem de vitamina E	24	R\$ 87,00	R\$ 2.088,00
316	N/A	Dosagem de vitamina K	24	R\$ 335,37	R\$ 8.048,88
317	02.02.07.035-2	Dosagem de zinco (soro ou plasma);	72	R\$ 15,65	R\$ 1.126,80
318	02.02.06.010-1	Dosagem do AMP cíclico	24	R\$ 243,71	R\$ 5.849,04
319	02.02.03.119-5	Dosagem do C1Q complemento	24	R\$ 134,00	R\$ 3.216,00

320	02.02.06.022-5	Dosagem do hormônio do crescimento (HGH)	804	R\$ 10,21	R\$ 8.208,84
321	02.02.07.028-0	Dosagem dos metabólicos da cocaína	24	R\$ 67,00	R\$ 1.608,00
322	02.02.05.012-2	Dosagem e/ou fracionamento de ácidos orgânicos - urina	24	R\$ 3,34	R\$ 80,16
323	02.02.06.047-0	Dosagem de macroprolactina	24	R\$ 12,15	R\$ 291,60
324	02.02.02.035-5	Eletroforese de hemoglobina	132	R\$ 5,95	R\$ 785,40
325	02.02.01.071-6	Eletroforese de lipoproteínas	24	R\$ 4,05	R\$ 97,20
326	02.02.09.015-9	Eletroforese de proteínas (liquor)	24	R\$ 5,75	R\$ 138,00
327	02.02.01.072-4	Eletroforese de proteínas (soro)	60	R\$ 4,64	R\$ 278,40
328	02.02.08.025-0	Exame micológico (a fresco)	48	R\$ 16,94	R\$ 813,12
329	02.02.05.013-0	Exame qualitativo de cálculos urinários	24	R\$ 4,07	R\$ 97,68
330	02.02.05.007-6	Identificação de glicídios urinários por cromatografia (camada delgada)	24	R\$ 4,07	R\$ 97,68
331	N/A	IgE - específica - caseína, alfa lactoalbumina, beta lactoglobulina	36	R\$ 44,50	R\$ 1.602,00
332	N/A	IgE ácaros (D1) ácaros - d. Pteronyssinus	36	R\$ 45,00	R\$ 1.620,00
333	N/A	IgE ácaros (D2) ácaros - d. Farinae	36	R\$ 44,50	R\$ 1.602,00
334	N/A	IgE ácaros (D3) ácaros - d. Microceras	36	R\$ 45,00	R\$ 1.620,00
335	N/A	IgE ácaros (E1) epitélios - caspa de gato	36	R\$ 45,00	R\$ 1.620,00
336	N/A	IgE ácaros (E3) caspa de cavalo	36	R\$ 44,50	R\$ 1.602,00
337	N/A	IgE ácaros (E4) epitélios - caspa de boi	36	R\$ 45,00	R\$ 1.620,00
338	N/A	IgE ácaros (E5) caspa de cachorro	36	R\$ 44,50	R\$ 1.602,00
339	N/A	IgE ácaros (HX2) - poeira	36	R\$ 52,68	R\$ 1.896,48
340	N/A	IgE ácaros (M207) - fungos - aspergillus niger	36	R\$ 127,00	R\$ 4.572,00
341	N/A	IgE ácaros (M3) - fungos - a. Fumigatus	36	R\$ 46,15	R\$ 1.661,40
342	N/A	IgE específica - drogas - cefalosporina	24	R\$ 80,92	R\$ 1.942,08
343	N/A	IgE específica (281) - drogas - diclofenaco	24	R\$ 116,10	R\$ 2.786,40
344	N/A	IgE específica (C1) - drogas - penicilina g	24	R\$ 45,00	R\$ 1.080,00
345	N/A	IgE específica (C2) - drogas - penicilina v	24	R\$ 45,00	R\$ 1.080,00
346	N/A	IgE específica (C281) - drogas - diclofenaco	24	R\$ 116,10	R\$ 2.786,40
347	N/A	IgE específica (F1) alimentos - clara de ovo	24	R\$ 44,00	R\$ 1.056,00
348	N/A	IgE específica (F105) alimentos - chocolate	36	R\$ 87,72	R\$ 3.157,92
349	N/A	IgE específica (F13) alimentos - amendoim	36	R\$ 44,50	R\$ 1.602,00
350	N/A	IgE específica (F14) - alimentos - soja	36	R\$ 45,00	R\$ 1.620,00
351	N/A	IgE específica (F2) - alimentos - leite	36	R\$ 48,84	R\$ 1.758,24
352	N/A	IgE específica (F245) - alimentos - ovo	36	R\$ 46,15	R\$ 1.661,40
353	N/A	IgE específica (F25) - alimentos - tomate	36	R\$ 48,84	R\$ 1.758,24

354	N/A	IgE específica (F26) - alimentos - carne de porco	36	R\$ 44,50	R\$ 1.602,00
355	N/A	IgE específica (F5) - alimentos - centeio	36	R\$ 37,90	R\$ 1.364,40
356	N/A	IgE específica (F75) - alimentos - gema de ovo	36	R\$ 48,84	R\$ 1.758,24
357	N/A	IgE específica (F78) - caseína	36	R\$ 44,50	R\$ 1.602,00
358	N/A	IgE específica (G5) - gramíneas - centeio perene	36	R\$ 45,00	R\$ 1.620,00
359	N/A	IgE específica (I6) - insetos - barata	36	R\$ 44,50	R\$ 1.602,00
360	N/A	IgE específica (IP6) - inalantes 6	36	R\$ 42,90	R\$ 1.544,40
361	N/A	IgE específica (L1) - insetos - abelha	36	R\$ 44,50	R\$ 1.602,00
362	N/A	IgE específica (L70) - insetos - formiga de fogo	36	R\$ 46,15	R\$ 1.661,40
363	N/A	IgE específica (F234) - alimentos - baunilha	36	R\$ 30,01	R\$ 1.080,36
364	N/A	IgE específica (F24) - alimentos - camarão	36	R\$ 45,00	R\$ 1.620,00
365	N/A	IgE específica (F27) - alimentos - carne de boi	36	R\$ 44,50	R\$ 1.602,00
366	N/A	IgE específica (F3) - alimentos - peixe - bacalhau	36	R\$ 44,50	R\$ 1.602,00
367	02.02.03.022-9	Imunoeletoforese de proteínas	24	R\$ 111,96	R\$ 2.687,04
368	N/A	Imunofenotipagem - painel proliferativo - IFP em aspirado de medula óssea	36	R\$ 900,00	R\$ 32.400,00
369	N/A	Imunofenotipagem - painel proliferativo - IFP em sangue	36	R\$ 825,42	R\$ 29.715,12
370	02.02.03.023-7	Imunogenotipagem de hemopatias malignas (por marcador)	24	R\$ 88,00	R\$ 2.112,00
371	02.02.01.066-0	Índice de saturação da transferrina	336	R\$ 4,12	R\$ 1.384,32
372	N/A	MCAD	156	R\$ 373,28	R\$ 58.231,68
373	02.02.09.019-1	Mielograma	60	R\$ 6,37	R\$ 382,20
374	N/A	Osmolalidade sérica	36	R\$ 42,38	R\$ 1.525,68
375	02.02.05.006-8	Osmolalidade urinária	36	R\$ 5,36	R\$ 192,96
376	N/A	PCR qualitativo (PMLRAR) em aspirado de medula óssea	36	R\$ 880,00	R\$ 31.680,00
377	N/A	PCR qualitativo (PMLRAR) em sangue	36	R\$ 880,00	R\$ 31.680,00
378	N/A	Pesquisa de bandas oligoclonais no LCR	24	R\$ 350,86	R\$ 8.420,64
379	02.02.05.019-0	Pesquisa de cistina na urina	72	R\$ 57,25	R\$ 4.122,00
380	02.02.02.042-8	Pesquisa de corpúsculo de heinz	24	R\$ 3,00	R\$ 72,00
381	02.02.03.014-8	Pesquisa de crioaglutinina	24	R\$ 3,11	R\$ 74,64
382	02.02.03.100-4	Pesquisa de crioglobulinas	24	R\$ 3,61	R\$ 86,64
383	02.02.04.005-4	Pesquisa de enterobius vermicularis (oxúrius oxiura)	24	R\$ 1,82	R\$ 43,68
384	02.02.05.021-1	Pesquisa de erros inatos do metabolismo na urina	24	R\$ 3,88	R\$ 93,12
385	02.02.03.101-2	Pesquisa de fator reumatóide - waaler rose	36	R\$ 4,51	R\$ 162,36
386	02.02.04.007-0	Pesquisa de gordura fecal	24	R\$ 1,73	R\$ 41,52

387	02.02.02.044-4	Pesquisa de hemoglobina S	24	R\$ 3,00	R\$ 72,00
388	02.01.02.006-8	Pesquisa de HLA DQ2/DQ8	24	R\$ 518,22	R\$ 12.437,28
389	02.02.04.011-9	Pesquisa de ovos de schistosomas (em fragmento de mucosa)	24	R\$ 1,82	R\$ 43,68
390	02.02.04.012-7	Pesquisa de ovos e cistos de parasita	24	R\$ 1,73	R\$ 41,52
391	02.02.02.045-2	Pesquisa de plasmodium gota espessa	24	R\$ 27,95	R\$ 670,80
392	02.02.08.017-0	Pesquisa de pneumocysti carini	24	R\$ 4,76	R\$ 114,24
393	02.02.04.013-5	Pesquisa de rotavirus nas fezes	144	R\$ 41,93	R\$ 6.037,92
394	02.02.04.014-3	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	24	R\$ 1,73	R\$ 41,52
395	02.02.08.019-6	Pesquisa de streptococcus beta hemolítico do grupo a	24	R\$ 4,76	R\$ 114,24
396	02.02.04.015-1	Pesquisa de substâncias redutoras nas fezes	24	R\$ 1,73	R\$ 41,52
397	N/A	Pesquisa de trab-anticorpos inibidor do TSH	24	R\$ 102,80	R\$ 2.467,20
398	02.02.02.055-0	Proteína C, teste funcional	24	R\$ 115,90	R\$ 2.781,60
399	N/A	Proteínas livre, dosagem	24	R\$ 218,23	R\$ 5.237,52
400	02.02.02.056-8	Proteína S, teste funcional	24	R\$ 103,40	R\$ 2.481,60
401	02.02.09.030-2	Prova do látex para pesquisa do fator reumatoide - PFR	132	R\$ 2,08	R\$ 274,56
402	N/A	Reação de widal	24	R\$ 48,00	R\$ 1.152,00
403	N/A	Screening de ácidos orgânicos na urina (qualitativo)	24	R\$ 2.300,00	R\$ 55.200,00
404	N/A	Teste do pezinho - perfil ampliado	24	R\$ 193,50	R\$ 4.644,00
405	N/A	Teste do pezinho - perfil básico	24	R\$ 72,00	R\$ 1.728,00
406	N/A	Teste do pezinho - perfil master	24	R\$ 321,20	R\$ 7.708,80
407	N/A	Triagem toxicológica	24	R\$ 242,00	R\$ 5.808,00
408	02.02.03.071-7	Vírus sincicial respiratório (VSR) - Anticorpos IgG	24	R\$ 220,00	R\$ 5.280,00
409	02.02.03.029-6	Western blot (anticorpos anti-hiv)	24	R\$ 338,80	R\$ 8.131,20
410	N/A	Cistatina C	12	R\$ 161,77	R\$ 1.941,24
411	N/A	Anticorpos anti mieloperoxidase	12	R\$ 288,54	R\$ 3.462,48
412	N/A	Anticorpos antiproteinase 3	12	R\$ 402,05	R\$ 4.824,60
413	N/A	Imunofenotipagem de plaquetas	12	R\$ 548,69	R\$ 6.584,28
414	02.02.10.023-5	Mutação da protrombina	12	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
415	N/A	Mutação do fator V de Leiden	12	R\$ 264,75	R\$ 3.177,00
416	N/A	Mutações MTHFR	12	R\$ 313,52	R\$ 3.762,24
417	N/A	Citomegalovírus detecção por PCR no LCR	60	R\$ 564,38	R\$ 33.862,80
418	N/A	Citomegalovírus detecção por PCR no sangue	60	R\$ 503,00	R\$ 30.180,00
419	N/A	Citomegalovírus detecção por PCR na urina	60	R\$ 503,00	R\$ 30.180,00
420	02.02.03.073-3	Epstein BAAR detecção por PCR no sangue	60	R\$ 204,30	R\$ 12.258,00
421	N/A	Herpesvírus detecção por PCR no LCR	60	R\$ 383,50	R\$ 23.010,00

422	N/A	Herpesvírus detecção por PCR no sangue	60	R\$ 383,50	R\$ 23.010,00
423	N/A	Herpesvírus quantificação por PCR no LCR	60	R\$ 383,50	R\$ 23.010,00
424	N/A	Isohemaglutininas anti-A	12	R\$ 37,80	R\$ 453,60
425	N/A	Isohemaglutininas anti-B	12	R\$ 37,80	R\$ 453,60
426	N/A	Anticorpo anti-tétano	12	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
427	N/A	Anticorpo anti difteria	12	R\$ 234,49	R\$ 2.813,88
428	02.13.01.058-5	Anticorpo anti-sarampo IGG	12	R\$ 33,95	R\$ 407,40
429	02.13.01.061-5	Anticorpo anti-sarampo IGM	12	R\$ 39,82	R\$ 477,84
430	N/A	Anticorpo anti-polissacarídes do pneumococo	12	R\$ 348,04	R\$ 4.176,48
431	02.02.03.111-0	Sífilis anticorpos totais	12	R\$ 66,65	R\$ 799,80
432	N/A	Enterovirus quantificação por PCR no LCR	12	R\$ 1.149,58	R\$ 13.794,96
433	02.14.01.012-0	Teste rápido dengue NS1	60	R\$ 71,82	R\$ 4.309,20
434	02.14.01.005-8	Teste rápido HIV	60	R\$ 62,00	R\$ 3.720,00
435	02.14.01.007-4	Teste rápido sífilis	36	R\$ 67,50	R\$ 2.430,00
436	N/A	Anti MOG	12	R\$ 604,40	R\$ 7.252,80
437	N/A	Aquaporina	12	R\$ 518,00	R\$ 6.216,00
438	N/A	Anion GAP	12	R\$ 22,08	R\$ 264,96
439	02.02.05.021-1	Erro inato do metabolismo (papel filtro)	12	R\$ 8,10	R\$ 97,20
440	N/A	Pesquisa de carnitina total e livre	12	R\$ 1.006,50	R\$ 12.078,00
441	N/A	Pesquisa de acilcarnitina	12	R\$ 1.197,78	R\$ 14.373,36
442	N/A	Pesquisa de aminoácidos e ácidos orgânicos na urina	12	R\$ 455,00	R\$ 5.460,00
443	N/A	PCR para pesquisa de adenovírus	12	R\$ 209,63	R\$ 2.515,56
444	02.02.01.041-4	Dosagem de fosfatase ácida total	12	R\$ 19,80	R\$ 237,60
445	N/A	Parvovirus B19	12	R\$ 1.167,50	R\$ 14.010,00
446	N/A	Anti MPO	12	R\$ 257,00	R\$ 3.084,00
447	N/A	Anti PR3	12	R\$ 101,23	R\$ 1.214,76
448	N/A	Anti MBG	12	R\$ 96,80	R\$ 1.161,60
449	N/A	Imunofenotipagem para perfil imune	12	R\$ 182,00	R\$ 2.184,00
VALOR TOTAL (critério de disputa)				R\$ 2.694.511,32	

1.1.1. CENTRO DE CUSTOS

HIWM	R\$ 2.694.511,32
VALOR TOTAL	R\$ 2.694.511,32

1.1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

1.1.4. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. A instalação de um laboratório completo de análises clínicas nas dependências do Hospital Infantil Waldemar Monastier, situado na Rua XV de Novembro, nº 3701, bairro Bom Jesus, Campo Largo - PR - CEP: 83.601- 030, para atendimento total da demanda de exames, com capacidade e equipamentos adequados, bem como insumos e equipe, no mínimo, para realização de exames diagnósticos nas áreas de: hematologia, imunológica, coagulação, gasometria, urinálise, microbiologia e bioquímica, com funcionamento diário interrompido, 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, pela CONTRATADA.

1.2.2. A CONTRATADA deverá dispor nas dependências do Hospital Infantil Waldemar Monastier no mínimo 1 (um) equipamento de gasometria, no laboratório instalado pela CONTRATADA.

1.2.3. Para exames que não forem processados na base instalada (in loco), a CONTRATADA deverá prever a logística e os custos para envio dos exames para processamento, ao local por ela definido, respeitando os prazos máximos para entrega de laudos, estabelecidos neste Edital.

1.2.4. IMPORTANTE: Fica esclarecido que não será admitido pela FUNFEAS qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nas propostas de preços.

1.2.5. Não haverá diferenciação de valores entre os exames de urgência e/ou emergência dos exames de rotina.

1.2.6. As instalações da CONTRATADA nas dependências do HIWM deverão ser EXCLUSIVAS para atendimento e coleta de exames dos pacientes atendidos no HIWM pelo SUS e de seus colaboradores.

1.2.7. O Laboratório instalado pela CONTRATADA deverá ter condições para atender a demanda gerada pela unidade hospitalar dos exames contratados, conforme planilha deste Termo de Referência.

1.2.8. Todas as informações relativas aos laudos e pacientes devem ser consideradas confidenciais e protegidas pelo sigilo profissional.

1.2.9. A Unidade Hospitalar cederá espaço físico dentro do Hospital para a instalação do laboratório, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA os mobiliários (inclusive de uso administrativo), equipe, equipamentos e os insumos necessários para a prestação dos serviços contratados.

1.2.10. A quantidade solicitada de exames corresponde à previsão para 12 meses. A realização de exames será de forma parcelada conforme a demanda da unidade e com início dos serviços em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

1.2.11. Esta contratação suprirá a demanda do Hospital Infantil pelo período de 12 meses, prorrogável conforme legislação vigente.

1.2.12. Os quantitativos de exames diagnósticos laboratoriais previstos neste item se referem à produção estimada de exames a serem realizados por mês, podendo, entretanto, serem realizados tantos exames quantos forem necessários, para atender a demanda do HIWM, independentemente da quantidade prevista na Tabela do Item 1.4.3, desde que não ultrapasse o valor global a ser pago no mês.

1.2.13. A CONTRATANTE possui materiais e equipamentos, descritos no Item 1.5.2.14, que poderão ser utilizados, devendo a CONTRATADA responsabilizar-se pelos insumos necessários, manutenção corretiva e preventiva, calibração ou por eventuais vícios e danos causados, caso opte por utilizá-los.

1.2.14. Equipamentos disponíveis para uso na Unidade, desde que atendido o Item 1.2.13.

ITEM	EQUIPAMENTO/TIPO	QTDE	MANUTENÇÃO
01	Agitador de Soluções Phoenix AP 56	01	Verificação do funcionamento geral, limpeza externa e lubrificação parcial. Manutenção preventiva deverá ser realizada anualmente.
02	Agitador Orbital 255-B KLINE	01	Verificação do funcionamento geral, limpeza externa e lubrificação parcial. Manutenção preventiva deverá ser realizada semestralmente.
03	Autoclave Phoenix MOD AV 50	01	Verificação do funcionamento das vedações, do sistema elétrico e limpeza geral e calibração. Manutenção preventiva deverá ser realizada trimestralmente.

04	Banho Maria INBRÁS	02	Verificação do funcionamento das vedações, do sistema elétrico e limpeza geral e calibração. Manutenção preventiva deverá ser realizada semestralmente.
05	Centrífuga Macro EV- EVLAB	02	Verificação do funcionamento das vedações, do sistema elétrico e limpeza geral e calibração. Manutenção preventiva deverá ser realizada semestralmente.
06	Centrífuga Microprocessada Digital QUIMIS 101032	01	Verificação do funcionamento das vedações, do sistema elétrico e limpeza geral e calibração. Manutenção preventiva deverá ser realizada semestralmente.
07	Contador de células	01	Limpeza e ajustes gerais. Manutenção preventiva deverá ser realizada semestralmente.
08	Contador de células CC5-02 KACIL	01	Limpeza e ajustes gerais. Manutenção preventiva deverá ser realizada semestralmente.
09	Contador de células Mod 05 EV-EVLAB		Limpeza e ajustes gerais. Manutenção preventiva deverá ser realizada semestralmente.
10	Estufa microbiológica DEL Leo S/N	01	Verificar funcionamento, verificando possíveis ruídos que possam caracterizar desgaste. Verificar se as portas estão fechando corretamente, mantendo total vedação no seu interior. Limpeza geral e calibração. Manutenção preventiva deverá ser realizada trimestralmente.
11	Homogeneizador Phoenix AP 22	01	Verificação do funcionamento, verificação do sistema elétrico, limpeza e ajustes gerais. Manutenção preventiva deverá ser realizada semestralmente.
12	Micropipeta de 0,5 – 10 μ L, Modelo Research, Fabricante: Eppendorf	01	Verificação do funcionamento geral, limpeza e calibração. Manutenção preventiva deverá ser realizada trimestralmente.
13	Micropipeta de 10 – 100 μ L, Modelo Research, Fabricante: Eppendorf	03	Verificação do funcionamento geral, limpeza e calibração. Manutenção preventiva deverá ser realizada trimestralmente.
14	Micropipeta de 100 – 1000 μ L, Modelo Research, Fabricante: Eppendorf	01	Verificação do funcionamento geral, limpeza e calibração. Manutenção preventiva deverá ser realizada trimestralmente.
15	Microscópio Nikon E200	02	Verificação geral, limpeza ótica parcial, lubrificação parcial e ajustes. Manutenção
16	Microscópio NOVA	01	Verificação geral, limpeza ótica parcial, lubrificação parcial e ajustes. Manutenção preventiva deverá ser realizada semestralmente.
17	Microscópio OPTON	01	Verificação geral, limpeza ótica parcial, lubrificação parcial e ajustes. Manutenção preventiva deverá ser realizada semestralmente.
18	Sweat-Chek™ Sweat Conductivity Analyzer	01	Verificação do funcionamento geral, limpeza e calibração.

1.2.15. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos supracitados, caso os utilize.

1.2.16. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.2.16.1. Em relação aos serviços, a CONTRATADA somente poderá realizar exames de análises clínicas que tenham sido requisitados por colaboradores do quadro de profissionais do HIWM.

1.2.17. DA REALIZAÇÃO DAS COLETAS

1.2.17.1. É responsabilidade da CONTRATADA a realização das coletas em pacientes internados e/ou em atendimento no HIWM, sendo que estas coletas deverão ser realizadas durante todas as 24 (vinte e quatro) horas do dia, durante 7 (sete) dias da semana, devendo disponibilizar coletador com capacitação técnica, experiência e habilitado, com exceção:

a) Das amostras coletadas a partir de dispositivo tipo cateter central ou PAM que serão de responsabilidade de colaborador habilitado da CONTRATANTE com apoio técnico da equipe da CONTRATADA.

b) Das amostras arteriais quando o paciente não possuir cateter central ou PAM que serão de responsabilidade de colaborador habilitado da CONTRATANTE com apoio técnico da equipe da CONTRATADA.

c) Das amostras da UTI Neonatal que serão de responsabilidade de colaborador habilitado da CONTRATANTE com apoio técnico da equipe da CONTRATADA.

d) Das amostras da UTI Pediátrica, com exceção das coletas de rotina, que serão de responsabilidade de colaborador habilitado da CONTRATANTE com apoio técnico da equipe da CONTRATADA.

e) Das amostras do centro cirúrgico.

1.2.17.2. Para os casos previstos acima, em que for necessário que a equipe da CONTRATANTE realize a coleta da amostra, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais necessários para coleta das amostras, devidamente identificados, conforme requisição de colaborador habilitado do HIWM.

1.2.17.3. A equipe da CONTRATADA ficará responsável por monitorar as requisições de exames no Sistema GSUS.

1.2.17.4. A CONTRATADA deverá respeitar a rotina diária do HIWM diferenciando os horários de coleta das UTI's e Unidades de Internamento, conforme protocolos estabelecidos pela Unidade.

1.2.17.5. Para as solicitações com status de PRIORIDADE IMEDIATA, as amostras devem ser retiradas e/ou coletadas no setor solicitante em até 05 (cinco) minutos após a solicitação pela CONTRATADA.

1.2.17.6. Em EMERGÊNCIAS em que fique impossibilitado o regular pedido no Sistema GSUS, devido à gravidade e/ou emergencialidade do paciente, a solicitação verbal ou escrita do colaborador habilitado do HIWM será suficiente para receber o mesmo tratamento prioritário, devendo ser incluído o pedido no sistema o mais rápido possível pelo requisitante.

1.2.17.7. Os exames das situações previstas no item 1.3.7 (acima) serão executados com absoluta prioridade pela CONTRATADA, respeitando o prazo máximo de entrega de laudo previsto no item 1.3.28.

1.2.17.8. A disponibilização e/ou distribuição dos tubos e/ou frascos para coleta das amostras é responsabilidade da CONTRATADA, devendo manter a quantidade mínima dos materiais necessários, comprometendo-se em fazer a reposição diária das quantidades utilizadas ou em menor tempo em razão da utilização fora da média.

1.2.17.9. Nos casos de coleta laboratorial ambulatorial a CONTRATADA deverá fornecer ao paciente ou ao seu responsável, comprovante de atendimento contendo as seguintes informações:

- Número de registro;
- Nome do paciente;
- Data de nascimento;
- Data do atendimento;
- Data prevista de entrega de laudo;
- Relação de exames solicitados;
- Dados para contato com o laboratório.

1.2.17.10. Caso necessário a CONTRATADA deverá disponibilizar tubos e/ou frascos para coleta das amostras conforme requisição de colaborador habilitado do HIWM e deverá prestar todas as orientações ao paciente quanto aos cuidados pré-analíticos (dieta, acondicionamento de amostra etc.).

1.2.18. DA IDENTIFICAÇÃO DAS AMOSTRAS

1.2.18.1. As amostras devem ser identificadas com etiqueta em seus tubos e/ou frascos, pela CONTRATADA, no momento da coleta ou da entrega pelo paciente. Da mesma forma, deve ser identificado o nome do colaborador da CONTRATADA que efetuou a coleta e/ou que recebeu a amostra, visando garantir a sua total rastreabilidade.

1.2.18.2. A identificação das amostras deverá conter: Nome completo do paciente, data de nascimento, idade atual, nome da mãe completo, data e horário de coleta, código de rastreio (podendo ser código de barras, QR CODE ou equivalente) e nome completo do coletador responsável.

1.2.18.3. A CONTRATADA deve dispor de meios que permitam a rastreabilidade do horário de recebimento e/ou coleta da amostra, além de dispor de instruções escritas que orientem o recebimento, coleta e identificação de amostras.

1.2.19. DO TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DAS AMOSTRAS:

1.2.19.1. O serviço de transporte de amostras (material biológico) até a unidade de processamento, será de responsabilidade da CONTRATADA, a qual providenciará meios de transporte seguros, garantindo a integridade e segurança do material biológico, do profissional, do meio ambiente e da sociedade, observando os critérios estabelecidos na RDC 302, de 13/10/2005, e no que pertinente for a Resolução SESA/PR n.º 0674/2010 ou normativas que venham a substituí-las.

1.2.19.2. Para o transporte, as amostras biológicas serão acondicionadas adequadamente em caixas térmicas, devidamente identificadas e segregadas de acordo com a natureza de compatibilidade do tipo de material, com controle e registro de temperatura durante todo o percurso de transporte.

1.2.19.3. O serviço de retirada, acondicionamento e transporte das amostras deverão ser prestados por profissionais devidamente capacitados e identificados pela CONTRATADA.

1.2.19.4. A CONTRATADA deve possuir instruções escritas para o transporte da amostra de paciente, estabelecendo prazo, condições de temperatura e padrão técnico para garantir sua integridade e estabilidade.

1.2.20. DA ENTREGA DOS LAUDOS:

1.2.20.1. Os laudos contendo os resultados dos exames coletados deverão ser realizados por profissional de nível superior, habilitado para a área de Análises Clínicas, devidamente qualificado, registrado no respectivo conselho de classe.

1.2.20.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar os laudos dos exames em formato eletrônico no Sistema GSUS, nos prazos especificados no item 1.3.6.10.

1.2.20.3. Os exames de rotina que tiverem seus resultados criticamente alterados deverão ser comunicados imediatamente ao colaborador habilitado do HIWM, presencialmente ou por telefone.

1.2.20.4. As amostras hemolisadas, coaguladas ou com outros interferentes que inviabilizem a análise, não poderão ser processadas, sendo responsabilidade da CONTRATADA informar a Unidade Solicitante de origem da amostra, em até 1 (uma) hora do recebimento da amostra, a indicação de necessidade de nova amostra.

1.2.20.5. O laudo deve conter as seguintes informações:

- a) Identificação do laboratório;
- b) Endereço e telefone do laboratório;
- c) Identificação do Responsável Técnico – RT;
- d) Número de registro do RT no respectivo conselho de classe profissional;
- e) Identificação do profissional que liberou o exame;
- f) Número de registro do profissional que liberou o exame no respectivo conselho de classe;
- g) Número de registro do Laboratório Clínico no respectivo conselho de classe profissional;
- h) Nome, data de nascimento e registro de identificação do cliente no laboratório;
- i) Data da coleta da amostra;
- j) Data de emissão do laudo;

- k) Nome do exame e unidade de medição;
l) Valores de referência, limitações técnicas da metodologia e dados para interpretação e, opcionalmente, outras observações pertinentes.

1.2.20.6. Os laudos dos exames requisitados para os pacientes internados ou em atendimento ambulatorial no Hospital Infantil Waldemar Monastier – HIWM, deverão ser interfaceados no Sistema GSUS em seu Prontuário Eletrônico.

1.2.20.7. Em situações de contingência e/ou excepcionalidade, deverá ser disponibilizada uma via impressa do resultado para a Unidade Solicitante do exame, podendo, ainda, ser disponibilizado o acesso ao sítio eletrônico (website) da CONTRATADA, por usuário (login) e senha individualizados.

1.2.20.8. Eventuais exames com resultados divergentes ou duvidosos, verificados pela equipe da CONTRATANTE, deverão ser imediatamente repetidos pela CONTRATADA, sem custos adicionais.

1.2.20.9. Quando constatada a responsabilidade da CONTRATADA, seja pela falha na coleta e/ou processamento do exame, também deverão ser repetidos os exames, sem custos adicionais para a CONTRATANTE e sem prejuízo das demais penalidades eventualmente cabíveis.

1.2.20.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar os resultados dos exames, emitido por profissional habilitado, por interfaceamento ao Sistema GSUS, e, em sua impossibilidade, por meio impresso e em formato digital, respeitando os seguintes prazos:

Classificação	Tempo máximo de resultado, incluindo coleta/retirada da amostra no setor solicitante
Urgência/Emergência	30 minutos
Rotina	2 horas
Ambulatorial	24 horas

1.2.20.11. Para os exames conhecidamente morosos, em que a técnica depende de crescimento microbiano, bem como cultivo celular ou para aqueles em que a metodologia é extensa, com múltiplas etapas de análise, o tempo máximo de resultado pode ser prorrogado e justificado.

1.2.20.12. Os laudos de exames impressos deverão ser entregues pelo funcionário da CONTRATADA no setor onde o paciente está internado, independentemente do local de coleta, sendo responsabilidade da CONTRATADA localizar o paciente no Hospital Infantil Waldemar Monastier.

1.2.21. DO SISTEMA DA QUALIDADE

1.2.21.1. A CONTRATADA deve assegurar a confiabilidade dos serviços laboratoriais prestados, por meio de Controle Interno da Qualidade – CIQ e Controle Externo da Qualidade – CEQ (ensaios de proficiência).

1.2.21.2. A CONTRATADA deve realizar CIQ contemplando:

- Monitoramento do processo analítico pela análise de amostras controle, com registro dos resultados obtidos e análise dos dados.
- Definição dos critérios de aceitação dos resultados por tipo de análise e de acordo com a metodologia utilizada.
- Liberação ou rejeição das análises após avaliação dos resultados das amostras controle.

1.2.21.3. Para a CIQ, a CONTRATADA deve utilizar amostras-controle comerciais, regularizados junto à ANVISA/MS, de acordo com a legislação vigente. Formas alternativas descritas na literatura podem ser utilizadas desde que permitam a avaliação da precisão do sistema analítico.

1.2.21.4. A CONTRATADA deve registrar as ações adotadas decorrentes de rejeições de resultados de amostras-controle.

1.2.21.5. As amostras-controle devem ser analisadas da mesma forma/método que amostras dos pacientes.

1.2.21.6. A CONTRATADA deve realizar o CEQ e participar de Ensaios de Proficiência para todos os exames realizados na sua rotina.

1.2.21.7. Para os exames não contemplados por programas de Ensaios de Proficiência, a CONTRATADA deve adotar formas alternativas de CEQ descritas na literatura científica.

1.2.21.8. A participação em Ensaios de Proficiência deve ser individual para cada unidade da CONTRATADA que realiza as análises.

1.2.21.9. A normatização sobre o funcionamento dos Provedores de Ensaios de Proficiência observará a resolução específica da ANVISA/MS.

1.2.21.10. A CONTRATADA deve registrar os resultados do CEQ, inadequações, investigação de causas e ações tomadas para os resultados rejeitados ou nos quais a proficiência não foi obtida.

1.2.21.11. A coleta de resíduos e descarte correto será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

1.2.21.12. A CONTRATADA deve implantar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) atendendo os requisitos da RDC/ANVISA n.º 306, de 07/12/2004, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha alterar obrigações ou substituí-las.

1.2.22. DO CADASTRO E HABILITAÇÃO

1.2.22.1. A CONTRATADA deve:

1.2.22.2. Estar cadastrada, supervisionado e habilitado no SESLAB-LACEN/PR.

1.2.22.3. Apresentar comprovação de supervisão pelo LACEN/PR e inspeção pela Vigilância Sanitária nos últimos 12 meses.

1.2.23. DA GESTÃO DA BIOSSEGURANÇA

1.2.23.1. A CONTRATADA deve:

1.2.23.2. Implementar um Sistema de Gestão da Biossegurança, alinhado a normas nacionais e internacionais aplicáveis.

1.2.23.3. Manter documentação comprobatória desse sistema.

1.2.24. DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES

1.2.24.1. A CONTRATADA deve adotar os sistemas laboratoriais oficiais do Estado do Paraná:

1.2.24.2. GAL para doenças de interesse em saúde pública.

1.2.24.3. GAL Ambiental para vigilância ambiental.

1.2.24.4. SGA para análises sujeitas à vigilância sanitária.

1.2.25. O LABORATÓRIO CONTRATADO DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTE LEGISLAÇÕES:

- RDC n.º 786/2023 – ANVISA - que dispõe os requisitos técnico-sanitários para o funcionamento de Laboratórios Clínicos.
- Resolução n.º 368/2013 - SESA - a qual estabelece critérios mínimos de Qualidade e Biossegurança para a habilitação de laboratórios clínicos e analíticos em saúde que prestam serviços ao SUS;
- Portaria n.º 3204/2010 – MS – que aprova a Norma Técnica de Biossegurança para laboratórios de Saúde Pública;
- RDC n.º 11/2012 – ANVISA - dispõe sobre o funcionamento de laboratórios analíticos que realizam análises em produtos sujeitos à Vigilância Sanitária;
- Resolução RDC n.º 786/2023 – ANVISA - que dispõem sobre o regulamento Técnico para funcionamento de laboratórios clínicos;
- RDC n.º 50/2002 – ANVISA – que dispõem sobre o regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- RDC n.º 504/2021 – que dispõe sobre regulamento sanitário para o transporte de material biológico;
- Portaria n.º 64/2018-MS – que determina a utilização de normas de interpretação para os testes de sensibilidade aos antimicrobianos;
- NR32 – MT- sobre Segurança e Saúde no trabalho em serviços de saúde;
- RDC n.º 222/2018 – ANVISA – que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
- Outras legislações que vierem substituí-las.

1.2.26. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- Alvará de funcionamento e Licença Sanitária vigente;
- Certificado de Regularidade do Conselho de Classe atualizado;
- Anotação de responsabilidade técnica junto ao conselho de classe;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento em Saúde – CNES;
- Documentação de Gestão de Qualidade e de Biossegurança;
- Cadastro na RedeLab/LACEN/SESA/Pr.
- Plano de Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 O Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT) ainda não foi implantado na integralidade pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - órgão responsável. Deste modo, não foi possível utilizar o catálogo eletrônico de padronização na presente contratação.

1.3.2 Porém, esclarece-se que as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas dos objetos são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1 O serviço será prestado em etapa **PARCELADA**, nos locais, prazo e critérios definidos no tópico 9 deste Termo de Referência.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da contratação de SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, com fornecimento de equipe especializada, equipamentos e insumos necessários para instalação de laboratório dentro do Hospital Infantil Waldemar Monastier, conforme motivação que se apresenta:

DA LEGITIMIDADE

A Fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de beneficência social, de interesse e de utilidade pública, fundada pela Lei Estadual nº 17.959/2014, a qual estabeleceu que a entidade é dotada de personalidade jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, de interesse e utilidade públicos, com autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, sujeita ao regime jurídico próprio das entidades privadas sem fins lucrativos de beneficência social quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas, tributários e fiscais. A FUNFEAS integra a administração pública indireta do Estado do Paraná e vincula-se à Secretaria de Estado da Saúde (SESA), tendo por finalidade desenvolver e executar ações e serviços de saúde nas Unidades próprias, sendo elas: Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos (CPPI), Escola de Saúde Pública do Paraná (ESPP), Hospital Dermatológico Sanitário do Paraná (HDSPP), Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM), Hospital Regional de Guaraqueçaba (HRG), Hospital Regional do Litoral (HRL), Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP), Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits (HRSWAP), Hospital Dr. Anísio Figueiredo – Zona Norte de Londrina (HZN), Hospital Zona Sul Londrina (HZS), Hospital Regional de Telêmaco Borba (HRTB), Hospital Regional de Ivaiporã (HRIV), Hospital Regional do Centro-Oeste (HRCO) e Hospital Adauto Botelho (HAB).

A Gerência de Apoio a Serviços Hospitalares, lotada na Diretoria Técnica, no uso de suas atribuições legais e estatutárias inicia o presente processo para contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, como condição mínima de desenvolvimento dos trabalhos nesta unidade gerida.

DA LEGALIDADE

A saúde é um direito fundamental previsto no art. 6º e 196 e da Constituição Federal, pois “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

A fundamentação legal também está amparada no novo contrato de gestão Nº 001/2021 vigente desde 01/01/2021, firmado entre a SESA e FUNFEAS, o qual estipula a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS nas Unidades Assistenciais e Operacionais Próprias da Secretaria de Estado da Saúde, incluindo a aquisição de insumos, medicamentos, materiais médico-hospitalar, entre outros itens fundamentais para o funcionamento das Unidades hospitalares. Neste sentido, está determinado que a FUNFEAS realize as aquisições de todos os materiais médico hospitalares, medicamentos, nutrição, saneantes, materiais de higiene, insumos gerais, entre outros, padronizados ou não nas Unidades, que permitam a execução das ações elencadas no Contrato de Gestão.

As compras públicas regem-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, e demais regulamentações, portanto, imperativo que a contratação pretendida ocorra mediante processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo de julgamento de Menor Preço. Esta definição ocorreu em razão da Lei Federal nº 14.133/2021, reafirmada pelo Decreto Estadual 10.086/2022:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação **obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns**, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

[...] Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, **adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.** (grifo nosso)”

Optou-se pela realização da presente licitação na modalidade eletrônica, conforme preferência definida na mesma Lei:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

[...] § 2º As licitações serão realizadas **preferencialmente sob a forma eletrônica**, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. (grifo nosso)

A contratação de uma empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS é imprescindível para garantir a qualidade dos serviços prestados no ambiente hospitalar e condições adequadas para o atendimento.

A ausência dessas atividades comprometeria seriamente o funcionamento da unidade hospitalar, colocando em risco a segurança e o bem-estar de pacientes, colaboradores e visitantes, além de prejudicar a continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde.

DO INTERESSE PÚBLICO

As unidades geridas pela FUNFEAS são instituições públicas de saúde especializadas no atendimento de baixa, média e alta complexidade, de adultos, crianças e adolescentes, totalmente voltado para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), integrando a rede de hospitais públicos, constituída pelo Governo do Estado do Paraná e mantida com recursos provenientes do orçamento estadual, administrado pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNFEAS.

A prestação de serviços de exames laboratoriais é fundamental para garantir o diagnóstico precoce, o monitoramento e o tratamento eficaz de diversas doenças, contribuindo diretamente para a melhoria da saúde da população atendida pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Esses exames são essenciais para pacientes internados e atendidos ambulatorialmente, especialmente considerando a complexidade das patologias tratadas na unidade hospitalar.

O Hospital Infantil Waldemar Monastier, como unidade pública de referência para a saúde infantil, possui um papel estratégico na rede estadual de saúde, atendendo exclusivamente usuários do SUS. Os exames laboratoriais realizados fornecem subsídios indispensáveis para decisões médicas em situações críticas, como no atendimento em Unidades de Terapia Intensiva Pediátrica e Neonatal, além de apoiar intervenções médicas nos casos cirúrgicos e clínicos.

A ampliação do acesso a exames laboratoriais de apoio diagnóstico é um componente vital para assegurar a equidade no cuidado à saúde. A falta desses serviços comprometeria diretamente o atendimento, retardando diagnósticos e intervenções, o que resultaria em maior tempo de internação, aumento de custos ao sistema público e agravamento do estado clínico dos pacientes. Em contrapartida, a realização ágil e precisa desses exames promove eficiência no fluxo hospitalar, reduzindo internações desnecessárias e permitindo alta precoce.

Além disso, a habitualidade da contratação se justifica pela natureza contínua e ininterrupta da demanda hospitalar, sendo que a falta desses serviços impactaria negativamente no cumprimento das metas assistenciais estabelecidas para a unidade hospitalar. Assim, a contratação de serviços especializados visa não apenas atender a um requisito técnico-operacional, mas também garantir a efetividade do direito constitucional à saúde, previsto no artigo 196 da Constituição Federal.

DOS BENEFÍCIOS

A vantajosidade da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS e a conveniência para atendimento das demandas da unidade hospitalar, demonstra-se os seguintes benefícios:

Tal solicitação baseia-se na essencial necessidade da realização de exames de apoio diagnóstico, de extrema importância para o diagnóstico e monitoramento de pacientes críticos e fornece resultados que norteiam a conduta clínica nas rotinas diárias e na avaliação da condição do paciente em diferentes enfermidades assistidas por esta instituição atendendo à unidade hospitalar como um todo em exames laboratoriais.

Os exames de laboratoriais visam agilizar os procedimentos necessários a cada paciente diminuindo gastos com tempo de internação e tratamentos inespecíficos.

DOS PRODUTOS GERADOS

A prestação de serviços de exames laboratoriais para atendimento das demandas da unidade hospitalar, resultarão nos seguintes produtos:

Diretoria/Área	Unidade administrativa	Produtos gerados
Diretoria Técnica	Laboratório	Realização de exames laboratoriais para atender os pacientes ambulatoriais ou internados no Hospital Infantil Waldemar Monastier.

DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação/aquisição busca executar atividades com o fim de atingir as metas estabelecidas para esta unidade gerida no Plano Operativo do Contrato de Gestão nº 1/2021, a saber:

METAS OFERTA DE SERVIÇOS

- Ofertar 3376 Consultas Médicas no CARE;
- Ofertar todos os leitos operacionais por especialidade no CARE;
- Ofertar 400 cirurgias eletivas no CARE/mês

METAS PERFORMANCE/CUMPRIMENTO DA OFERTA – INTERNAÇÃO

- Realizar ao menos 200 Saídas hospitalares por unidade de internação (exceto UTI)
- Realizar ao menos 30 Saídas da UTI PEDIÁTRICA
- Realizar ao menos 30 Saídas da UTI NEONATAL
- Manter no mínimo 80% de taxa de ocupação hospitalar nas unidades de internação
- Manter no mínimo 90% de taxa de ocupação na UTI Pediátrica
- Manter no mínimo 90% de taxa de ocupação na UTI Neonatal

- Apresentar tempo médio de permanência de 5 dias nas unidades de internação (exceto unidade psiquiátrica e UTIs)
- Apresentar tempo médio de permanência de 9 dias na UTI Pediátrica
- Apresentar tempo médio de permanência de 19 dias na UTI Neonatal

METAS PERFORMANCE/CUMPRIMENTO DA OFERTA - AMBULATORIAL E SADT

- Realizar 2239 consultas médicas totais
- Realizar consulta pré-anestésica em 100% das cirurgias eletivas
- Realizar 100 exames de Tomografia Computadorizada para pacientes externos
- Realizar 130 exames de Ultrassonografia para pacientes externos
- Realizar 20 exames de Eletroencefalograma no CARE
- Realizar 3075 atendimentos de terapias complementares

METAS PERFORMANCE/CUMPRIMENTO DA OFERTA - CIRÚRGICO E OBSTETRÍCIA

- Realizar 400 cirurgias eletivas
- Garantir a manutenção dos atendimentos prestados e realização dos exames com segurança e qualidade aos usuários do SUS.

Face ao exposto, conclui-se que os serviços que se almejam contratar são reconhecidos por sua eficiência em diversas unidades hospitalares e é comumente utilizado e contratado pelas demais unidades hospitalares da rede SESA e FUNFEAS

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação para contratação de SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, tem como finalidade assegurar atividades assistenciais a serem desenvolvidas no Hospital Infantil Waldemar Monastier, ao atendimento do paciente, enfermarias, unidades de terapia intensiva (UTI), centro cirúrgico, juntamente aos profissionais e usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Contexto: O HIWM atende a uma ampla variedade de pacientes pediátricos, abrangendo desde cuidados de rotina até tratamentos intensivos e procedimentos cirúrgicos. Para garantir a qualidade e eficácia dos serviços prestados.

Justificativa: A contratação dos serviços especializados visa a promoção de uma saúde de qualidade aos pacientes, fornecendo recursos suficientes para solucionar os enfermos. Essas contratações representam investimentos estratégicos para o bom funcionamento e a imagem positiva da instituição.

Requisitos dos Fornecedores: Comprovação de registro e licenciamento para a prestação dos serviços, experiência prévia em prestação de serviço para instituições de saúde, capacidade de fornecer quantidades exigidas pelas unidades.

Prazos: Espera-se que a contratação seja concluída em tempo hábil para atender as demandas da Unidade.

Procedimento de Contratação: A contratação será realizada por meio de um processo competitivo, no qual os fornecedores interessados serão convidados a apresentar suas propostas. A seleção será baseada em critérios de qualidade, preço, capacidade de fornecimento e histórico de desempenho.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A presente contratação visa garantir a realização de exames laboratoriais diversos, fundamentais para o apoio diagnóstico e acompanhamento clínico dos usuários atendidos pelo órgão. A solução contempla a prestação dos serviços de coleta, análise e emissão de laudos técnicos, com base em requisições médicas, assegurando a confiabilidade dos resultados e o cumprimento de prazos compatíveis com as necessidades assistenciais.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Critério utilizado: **MEDIANA.**

4.2 Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 368, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, dentro eles:

- a) os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública (art. 368, inciso II);
- b) a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada (art. 368, inciso III);
- c) a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços (art. 368, inciso IV);
- d) os preços de tabelas oficiais (art. 368, inciso VI).

4.3 Consta no caderno de instrução da presente Licitação Tradicional a justificativa do preço adotado, contemplando pormenorizadamente o procedimento realizado para estabelecimento dos valores da contratação, podendo ser consultado a qualquer tempo pelos interessados a fim de evidenciar que a contratação está sendo realizada de acordo com os valores de mercado na presente data, condicionada a todas as particularidades provenientes da situação em que vivemos nesta data.

4.4 Deste modo, considerando que estes parâmetros são alternativas válidas – previstas no Decreto Estadual n.º 10.086/2022 – como alternativas de se realizar pesquisa de preços, entende-se que não ocorreu prejuízo na aferição do preço de mercado.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto da presente contratação está estruturado em um único lote, composto por 449 (quatrocentos e quarenta e nove) itens, organização esta justificada pela inviabilidade técnica e operacional de se contratar múltiplas empresas para a execução de um mesmo serviço. O agrupamento em lote único foi definido com base na necessidade de compatibilidade e integração entre os itens, os quais estão intrinsecamente vinculados à realização de exames laboratoriais.

5.2 A manutenção da integralidade do lote visa assegurar a eficiência, a uniformidade e a continuidade da prestação do serviço, além de facilitar a gestão contratual por meio de um controle centralizado. O fracionamento, neste caso, comprometeria a padronização dos procedimentos, a qualidade dos resultados e o atendimento às exigências técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis ao setor.

5.3 Adicionalmente, a adoção do lote único contribui para a mitigação de riscos operacionais, como a descontinuidade do serviço ou a ocorrência de inconsistências na execução, promovendo maior confiabilidade e efetividade na condução das atividades contratadas.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 As práticas de sustentabilidade aplicáveis nesta contratação seguirão o Decreto Lei 10.086, de 2022, e os termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009, no que couber em se tratando de contratação de serviços de exames laboratoriais. Essas práticas incluem:

- A descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos.
- A adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada.
- A observância da c, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento.
- O fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços.
- A realização de um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, com o objetivo de reduzir o consumo de energia elétrica, o consumo de água e a produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- A separação adequada dos resíduos recicláveis descartados no exercício de suas funções nas dependências da contratante.
- O respeito às Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.
- A previsão de destinação ambiental adequada para pilhas e baterias usadas ou inservíveis, conforme disposto na Lei Estadual nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Nesta contratação, não será possível aplicar o tratamento previsto no art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Tal afastamento está amparado pelo inciso III do art. 49 da mesma Lei, que estabelece:

"III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado."

7.2 No caso em análise, trata-se de um serviço de natureza indivisível, sendo inviável e economicamente desvantajoso para a Administração realizar múltiplos contratos para serviços semelhantes. Dessa forma, não é aplicável o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 Adicionalmente, o Decreto Estadual nº 10.086/2022 também prevê o afastamento do tratamento diferenciado para ME/EPP em situações como esta. O art. 120 do referido Decreto dispõe:

"Art. 120. Não se aplica o disposto nos arts. 117 a 119 deste Regulamento quando:

II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado."

7.4 Portanto, a aplicação do tratamento diferenciado não é adequada para esta contratação, assegurando a integralidade do objeto e a eficiência administrativa na gestão do contrato.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. O prazo para início do serviço será de até **30 (trinta) dias**, contados da assinatura do contrato, no endereço indicado abaixo:

HOSPITAL INFANTIL WALDEMAR MONASTIER – HIWM

Rua XV de Novembro, 3701

Bairro: Bom Jesus

Cidade: Campo Largo – PR

CEP: 83.601-030

Responsável pelo recebimento: Iria Frates Melek

Telefone: (41) 3391-8100

E-mail: iriamelek@sesa.pr.gov.br

Horário de funcionamento: 24 horas.

9.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (minuta do contrato).

9.8 A indicação de gestores e fiscais consta em documento individualizado no caderno de contratação, no qual foi dado ciência aos respectivos indicados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 A disponibilização e gerenciamento de equipe técnica especializada para cobertura adequada de 24 (vinte e quatro) horas do laboratório, dimensionada em quantidade suficiente para atender toda a demanda prevista no objeto do presente instrumento, respeitando os prazos de entrega de laudos estabelecidos.

10.1.19 O fornecimento contínuo de todos os materiais e insumos inerentes à realização das coletas e processamento dos exames requisitados, durante a execução do contrato. Os materiais e insumos disponibilizados devem observar os princípios dispostos na NR 32, garantindo segurança ao colaborador no momento da coleta, de acordo com as rotinas padronizadas na instituição.

10.1.20 A disponibilização de reagentes essenciais e outros suprimentos para assegurar a acurácia e precisão dos resultados, sem prejuízo dos demais materiais e insumos inerentes à realização das coletas e processamento dos exames requisitados.

10.1.21 A coleta de amostras, com equipe técnica especializada, em pacientes internados ou em atendimento ambulatorial no HIWM, todos os dias, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, de acordo com as rotinas de coleta e resultados estabelecidos e padronizados pela CONTRATANTE.

10.1.22 A indicação de um profissional da área técnica da CONTRATADA para participar de reuniões de comissões hospitalares, quando necessário.

10.1.23 A elaboração de um programa de manutenção preventiva e corretiva que garanta que todos os equipamentos utilizados para realização de exames laboratoriais sofram inspeção, manutenção e calibração regularmente, bem como, que sejam realizados e mantidos os registros apropriados dessas atividades. Todos os equipamentos utilizados pelo laboratório são de responsabilidade da empresa CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.1.24 Dispor de funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá ou equivalente.

10.1.25 Dispor de um profissional qualificado para esclarecer dúvidas e questionamentos, 24 horas/dia, 07 dias da semana, sempre que um resultado de exame suscitar dúvidas pelo médico solicitante, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou custo adicional.

10.1.26 Dispor de equipamentos especializados e em boas condições de funcionamento para a realização dos serviços contratados.

10.1.27 Manter os seguintes documentos válidos e visíveis ao público, devendo estes ser apresentados ao CONTRATANTE: Alvará de Funcionamento, licença sanitária expedida pela Vigilância Sanitária, Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho da respectiva área.

10.1.28 Inserir os resultados on-line diretamente no sistema GSUS, para o acesso e utilização pela Unidade Hospitalar.

10.1.29 A integração de interfaceamento do sistema do laboratório da CONTRATADA ao Sistema de Gestão Hospitalar GSUS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do instrumento contratual.

10.1.30 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, bem como a alimentação de seus colaboradores, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

10.1.31 Executar os serviços cumprindo especificações conforme o termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

10.1.32 Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem quantitativa e qualitativamente, o objeto pactuado com o Contratante.

10.1.33 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato respeitando a LGPD Lei Geral de Proteção de Dados.

10.1.34 Responsabilizar-se por todas as normas e procedimentos de segurança, inclusive a obrigatoriedade no uso de equipamentos de proteção individual, relacionados às atividades realizadas pelos profissionais vinculados a CONTRATADA, que resultem ou venham a resultar da execução do presente Instrumento de Contrato.

10.1.35 Comunicar por escrito à Direção da Unidade Hospitalar, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento fornecido pela unidade hospitalar, para as providências necessárias.

10.1.36 Aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

10.1.37 Responsabilizar-se por qualquer acidente a que tenha dado causa, de que possam ser vítimas seus profissionais no desempenho dos serviços objeto deste contrato, na área infortunística, bem como por suas consequências, além de fiscalizar o uso dos equipamentos de proteção individual – EPI's – recomendados pela Unidade Hospitalar, os quais serão oferecidos pela CONTRATANTE.

10.1.38 A CONTRATADA deverá orientar os profissionais em atividades na unidade hospitalar acerca do uso de crachás de identificação e/ou identificação dos nomes nos Jalecos, cuja disponibilização será de sua responsabilidade.

10.1.39 Substituir qualquer profissional seu, cuja presença seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços da unidade hospitalar.

10.1.40 Atender 100% da demanda encaminhada ao Hospital Infantil Waldemar Monastier - HIWM, conforme o perfil da unidade, de forma ininterrupta.

10.1.41 A CONTRATADA deverá seguir as normas de boas práticas emanadas pela Vigilância Sanitária e demais órgãos fiscalizadores.

10.1.42 A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em seu quadro permanente todos os profissionais com a capacitação comprovada. As contratações dos prestadores de serviço deverão estar de acordo com as leis vigentes e com as convenções de trabalho da categoria; apresentar a relação de nomes dos prestadores de serviços designados para realização dos serviços.

10.1.43 A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao gestor do contrato eventual suspensão da prestação do serviço ou qualquer anormalidade verificada na execução do contrato, devendo do mesmo modo, prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

10.1.44 Durante a execução do contrato a CONTRATADA obriga-se a adotar todas as preocupações e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será integralmente responsável.

10.1.45 CONTRATADA deverá indicar um profissional, na condição de preposto contratual, responsável pelo atendimento à CONTRATANTE em todos os assuntos pertinentes à execução do Contrato. O preposto não necessariamente deverá permanecer no local de execução.

10.1.46 A CONTRATADA deverá manter disciplina nos locais dos serviços substituindo, após notificação, qualquer mão de obra cujo comportamento seja considerado inconveniente pela CONTRATANTE.

10.1.47 A CONTRATADA não reproduzirá, divulgará ou utilizará em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

10.1.48 A CONTRATADA instruirá a mão-de-obra, quanto à prevenção de acidente no trabalho de acordo com as normas vigentes instituídas pela Empresa de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE, provendo-os dos equipamentos de proteção individual (EPIs), bem como fiscalizando o seu uso.

10.1.49 A CONTRATADA garantirá livre acesso a informações, dos procedimentos e à documentação referente aos serviços prestados, aos gestores indicados pela CONTRATANTE, para o acompanhamento da gestão contratual.

10.1.50 A CONTRATADA responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de suas ações, tendo direito a CONTRATANTE ao ressarcimento da CONTRATADA, por força contratual, em eventual responsabilidade da CONTRATANTE em decorrência de defeitos nos serviços da CONTRATADA, podendo inclusive denunciá-la à lide para evitar o ajuizamento de ação de regresso.

10.1.51 A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, sendo que os colaboradores da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE.

10.1.52 A CONTRATADA terá seu desempenho submetido a acompanhamentos sistemáticos de acordo com os critérios de avaliação e controle da CONTRATANTE. A fiscalização ou acompanhamento da execução deste Contrato, por parte dos órgãos competentes da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.1.53 A CONTRATADA manterá completa e garantirá o absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimentos a terceiros a esta contratação, sob pena da lei.

10.1.54 A CONTRATADA assume a defesa contra quaisquer reclamações ou demandas ambientais, administrativas e judiciais, arcando com os respectivos ônus, decorrentes de quaisquer falhas na prestação dos serviços ora contratados ou danos que venham a ser causados durante o período de execução dos serviços, seja na atuação direta, seja por seus empregados ou prepostos.

10.1.55 A CONTRATADA não terá como sócios, gerentes, diretores ou administradores, os cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de funcionários, ocupantes dos cargos de direção, chefia, assessoramento da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

10.1.56 A contratada fica ciente, independente de transcrição, que ela estará sujeita à legislação vigente no país, em especial no que se refere a ANVISA.

10.1.57 A CONTRATADA deverá manter cadastro dos usuários, que permita o acompanhamento, controle e supervisão dos serviços.

10.1.58 A CONTRATADA cumprirá as orientações referentes à regulação de acesso ao serviço de saúde a ser prestado, bem como as orientações referentes ao fluxo de documentos para controle e avaliação dos procedimentos realizados e do seu faturamento.

10.1.59 A CONTRATADA obriga-se a cumprir e respeitar as determinações do presente documento e as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho vigentes no âmbito da CONTRATANTE e, em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento delas, ficando responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da sua inobservância.

10.1.60 Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da CONTRATADA, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

10.1.61 Assumir responsabilidade em relação a todos os ônus fiscais legalmente previstos como sendo de sua responsabilidade, advindos de valores pagos em razão deste Contrato.

10.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11 GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1 Conforme previsto no art. 98 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, pode-se estabelecer uma garantia de até 5% do valor inicial do contrato, que pode ser elevada para até 10% quando há justificativa que demonstre complexidade técnica ou riscos relevantes no projeto ou empreendimento.

11.2 Adicionalmente, os arts. 99 e 102 da mesma lei permitem a exigência de seguro-garantia para obras e serviços de grande vulto, sendo consideradas de grande vulto as obras, serviços e fornecimentos com valor estimado superior a R\$ 200.000.000,00 (art. 6º, inciso XXII).

11.3 Dado que o objeto a ser contratado, embora seja um serviço e possua alguns riscos evidenciados (conforme Mapa de Risco constante no Estudo Técnico Preliminar), não possui alta complexidade técnica e não atende ao critério de grande vulto, conclui-se que não será necessária a exigência de garantia para sua execução. Em substituição, serão adotadas medidas preventivas e de mitigação de riscos para garantir a integridade e qualidade da prestação dos serviços.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná (FUNEDAS), CNPJ 24.039.073/0001-55, Rua do Rosário, nº 144, 10º andar, CEP: 80.020-110 Curitiba-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12.5 Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/FUNEDAS, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente do licitante seja o mesmo de sua razão social;

12.6 A FUNEDAS efetivará o pagamento devido, somente através de depósito em conta corrente da empresa vencedora do certame no Banco do Brasil, não sendo quitados débitos através de boletos bancários;

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.8 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.9 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

13 DO REAJUSTAMENTO

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

13.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16 CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 O prazo para início do serviço será de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

16.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 15 (quinze) dias.

16.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17 VIGÊNCIA

17.1 O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

18 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

18.1 INFORMAÇÕES GERAIS

18.1.1 O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

18.1.2 Objetivo a atingir: Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.

18.1.3 Forma de avaliação: Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.

18.1.4 Sanções: embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

18.2 CONDIÇÕES GERAIS

18.2.1 Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultado – IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento.

18.2.2 A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

18.2.3 O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

18.2.4 Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

18.2.5 O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados.

18.2.6 Para consecução destes objetivos deverá ser adotado as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos itens abaixo.

18.3 DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS POR EXECUÇÃO DO SERVIÇO

18.3.1 A avaliação corresponde à atribuição mensal dos conceitos “Adequado”, “Não Adequado” ou “Não aplicável para o “mês de medição” para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário.

18.3.2 Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.

18.3.3 A pontuação sobre a qualidade dos serviços será medida de 0 (zero) e 100 (cem).

18.3.4 Nota 100 (cem) é o serviço prestado com máxima eficiência e qualidade.

18.3.5 Nota 0 (zero) o serviço apresentado está desprovido totalmente de eficiência e qualidade.

INDICADOR I – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
Aferição: Condicionada à verificação pelo fiscal de contrato que detalhará a ocorrência.	
Critério de avaliação	
Critério (faixas de pontuação)	Pontos
Sem ocorrências	De 86 a 100 pontos
1 ocorrência	De 81 a 85 pontos
2 ocorrências	De 71 a 80 pontos
3 ocorrências	De 61 a 70 pontos
4 ocorrências	De 51 a 60 pontos
5 ocorrências	Abaixo de 51 pontos
Ocorrências	
1. Deixar de manter os serviços durante todo o período de execução contratual, atendendo a todos os critérios/exigências contratuais para a função, garantindo sua substituição eventual ou definitiva, sempre que necessário (o substituto deverá atender integralmente, aos mesmos critérios/exigências contratuais).	
2. Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	
3. Retirar profissionais do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia.	
4. Deixar de substituir funcionário com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta incompatível com suas atribuições no prazo previsto.	
5. Manter funcionário sem as competências previstas, para a execução dos serviços.	
6. Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	
7. Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos não previstos nesta tabela, após	

reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.
8. Atraso no fornecimento dos materiais e/ou equipamentos, conforme condições previstas em Edital, necessários à execução dos serviços.
9. Entrega de material em quantidade inferior ao estipulado do Termo de Referência.
10. Não substituição de materiais em desconformidade com a qualidade especificada no Termo de Referência.
Mecanismo de cálculo: Será aplicada a pontuação de 10 pontos para cada ocorrência verificada.

18.4 CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS

18.4.1 As pontuações relativas à aferição de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme especificações apresentadas nas tabelas acima.

18.4.2 A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador.

18.4.3 O primeiro mês de contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada.

18.4.4 A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

18.5 FORMA DE DIMENSIONAMENTO DOS PAGAMENTOS

18.5.1 As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

FAIXA DE PONTUAÇÃO OBTIDA	PERCENTUAL DE DESCONTO
De 86 a 100 pontos	0% de desconto no valor da nota fiscal de pagamento
De 81 a 85 pontos	1% de desconto no valor da nota fiscal de pagamento
De 71 a 80 pontos	2% de desconto no valor da nota fiscal de pagamento
De 61 a 70 pontos	3% de desconto no valor da nota fiscal de pagamento
De 51 a 60 pontos	5% de desconto no valor da nota fiscal de pagamento
Abaixo de 51 pontos	10% de desconto no valor da nota fiscal de pagamento

19 SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto, no limite de 25% (vinte e cinco por cento), abrangido neste limite tão somente as atividades de transporte das amostras biológicas e/ou o processamento das amostras poderão ser subcontratados pela empresa licitante, devendo o licitante, na fase de habilitação do certame, apresentar declaração assinada pelo responsável legal do licitante, que está ciente de que a empresa a ser subcontratada para realização do processamento das amostras deverá estar devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, bem como possuir a mesma qualificação técnica exigida para a empresa licitante na execução dos serviços objeto dessa licitação, com base no art. 67, § 9º da Lei nº 14.133/2021, bem como a empresa a ser subcontratada para realizar o transporte das amostras deverá atender as Boas Práticas para o transporte de material biológico humano, conforme RDC n.º 504, de 27 de maio de 2021.

19.1.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto, no limite de 25% (vinte e cinco por cento), abrangido neste limite tão somente as atividades de transporte das amostras biológicas e/ou o processamento das amostras poderão ser subcontratados pela empresa licitante.

19.2 Fica obrigado o contratado a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o Contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

19.3 Em hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada,

bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

20 VISTORIA

20.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto à responsável Iria Frates Melek, pelo telefone (41) 3391-8100.

20.2 Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante dos Modelos de Declaração (Modelo 3 do Anexo VI deste Edital).

20.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

20.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

21 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

21.2 A ação orçamentária que vai amparar a despesa é classificada como Elemento de Despesa: **3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**, advindo dos recursos: **FONTE 1 - CONTRATO DE GESTÃO**, para atender a demanda do Hospital Infantil Waldemar Monastier – HIWM.

22 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto n.º 10.086, de 2022 e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

22.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

22.2 O arrematante entregará, junto com os demais documentos:

22.2.1 o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

22.2.2 documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

22.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

22.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outra licitante.

22.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

22.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

22.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

22.9 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

22.10 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

22.11 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

23 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

24 DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

24.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 15 de dezembro de 2025

(Assinado e datado digitalmente)

Laura de Oliveira Dantas

Assistente administrativo I

DS/GCOMP

Responsável pela compilação de informações do Termo de Referência

(Assinado e datado digitalmente)

Isabelle Guimarães Nogueira de Carvalho

Assistente administrativo I

DS/GCOMP

Responsável pela verificação

1. Ciente.

(Assinado e datado digitalmente)

Karoline Villarreal Pedrozo

Gerente de Compras

DS/GCOMP

(Assinado e datado digitalmente)

Milton Proença Júnior

Diretor de Gestão de Suprimentos

FUNFEAS/DS

ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, no portal <https://gms.pr.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

A documentação de habilitação referida no Capítulo do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser:

- a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- b) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
- c) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor indicado no inciso III do art. 70 da Lei n.º 14.133/2021.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1.4.1.2.1 Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na junta comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

1.4.1.2.2 Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do balanço de abertura, devidamente

registrado na junta comercial ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente registrados na junta comercial da sede ou domicílio do licitante.

1.4.1.3 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, no portal <https://gms.pr.gov.br/>, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 As empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente, caso não atenda os índices econômicos exigidos.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 Alvará de funcionamento e licença sanitária vigente;

1.5.2 Certificação de regularidade do Conselho de Classe atualizado;

1.5.3 Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho de Classe;

1.5.4 Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento em Saúde – CNES;

1.5.5 Documentação de Gestão de Qualidade e de Biossegurança;

1.5.6 Cadastro na RedeLab/LACEN/SESA/PR;

1.5.7 Plano de Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

1.5.8 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o lote arrematado.

1.5.9 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, a execução de serviços laboratoriais em quantidade de no mínimo 10% (dez por cento) em relação a quantidade de bens exigida para cada lote.

1.5.10 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica

***** No caso de não constar campo específico para o documento na plataforma, anexar o respectivo no campo “outros documentos”.**

***** Não será permitido a inclusão/uploads de documentos compactados na plataforma.**

1.6 DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO (Anexo VI);

1.7 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.8 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IX**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

1.8.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.10 Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.11 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX Ano: XXXX

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço	:		
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: contratação de serviços continuados de XXXXXX, para atender ao(à) ÓRGÃO/ENTIDADE.

2. A validade da proposta é de 180 (cento e oitenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

- a)** que não incide em nenhuma das situações contidas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- b)** que não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- d)** que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
- e)** que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2.485/2019, que veda o nepotismo nos Órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná;
- f)** que atesta o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada;
- g)** que consente com o fornecimento de dados pessoais em atendimento à LGPD;
- h)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e
- i)** que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI
MODELOS DE DECLARAÇÃO

02 – TERMO DE VISTORIA

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº XX/XXXX

Declaramos que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do XXXXX [ÓRGÃO/ENTIDADE], onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]

ANEXO VII
MODELOS DE DECLARAÇÃO

03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº XX/XXXX –

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

ANEXO VIII
LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

HOSPITAL INFANTIL WALDEMAR MONASTIER – HIWM
Rua XV de Novembro, 3701
Bairro: Bom Jesus
Cidade: Campo Largo – PR
CEP: 83.601-030
Responsável pelo recebimento: Iria Frates Melek
Telefone: (41) 3391-8100
E-mail: iriamelek@sesa.pr.gov.br
Horário de funcionamento: 24 horas.

ANEXO IX
MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXXX]

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEDAS, instituída pela Lei Estadual n° 17.959 de 11 de março de 2014, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.039.073/0001-55, doravante denominada de **CONTRATANTE**, com sede e foro nesta Capital, situada na Rua do Rosário, n° 144, 10° andar, CEP 80.020-110 neste ato representada por seu Diretor Presidente, **GERALDO GENTIL BIESEK**, portador do RG n° 3.177.159-5 e CPF/MF n° 555.399.129-34, e por seu Diretor Administrativo, **MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA**, portador do RG n° 4.283.953-4, e inscrito no CPF/MF sob o n° 597.036.369-34.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/202_ XXXX (protocolo n.º 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

A contratação de **SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS**, com fornecimento de equipe especializada, equipamentos e insumos necessários para instalação de laboratório dentro do Hospital Infantil Waldemar Monastier - HIWM, por processo Licitatório, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 155/2025, objeto do processo administrativo n.º 23.560.747-6, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços (unitários/global) previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

4.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

4.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

4.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

6.2 O serviço terá início em **30 (trinta) dias**, contados da assinatura do contrato.

6.3 Os serviços serão prestados no **HOSPITAL INFANTIL WALDEMAR MONASTIER – HIWM**, conforme Anexo VIII, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de 15 (quinze) dias.

6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato .

6.8 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação orçamentária: 4.4000.4001.10.302.4.2.4

Elemento da despesa: 3.3.90.39

Fonte: 1 (Tesouro do Estado/SESA)

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 A disponibilização e gerenciamento de equipe técnica especializada para cobertura adequada de 24 (vinte e quatro) horas do laboratório, dimensionada em quantidade suficiente para atender toda a demanda prevista no objeto do presente instrumento, respeitando os prazos de entrega de laudos estabelecidos.

10.1.19 O fornecimento contínuo de todos os materiais e insumos inerentes à realização das coletas e processamento dos exames requisitados, durante a execução do contrato. Os materiais e insumos disponibilizados devem observar os princípios dispostos na NR 32, garantindo segurança ao colaborador no momento da coleta, de acordo com as rotinas padronizadas na instituição.

10.1.20 A disponibilização de reagentes essenciais e outros suprimentos para assegurar a acurácia e precisão dos resultados, sem prejuízo dos demais materiais e insumos inerentes à realização das coletas e processamento dos exames requisitados.

10.1.21 A coleta de amostras, com equipe técnica especializada, em pacientes internados ou em atendimento ambulatorial no HIWM, todos os dias, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, de acordo com as rotinas de coleta e resultados estabelecidos e padronizados pela CONTRATANTE.

10.1.22 A indicação de um profissional da área técnica da CONTRATADA para participar de reuniões de comissões hospitalares, quando necessário.

10.1.23 A elaboração de um programa de manutenção preventiva e corretiva que garanta que todos os equipamentos utilizados para realização de exames laboratoriais sofram inspeção, manutenção e calibração regularmente, bem como, que sejam realizados e mantidos os registros apropriados dessas atividades. Todos os equipamentos utilizados pelo laboratório são de responsabilidade da empresa CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.1.24 Dispor de funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá ou equivalente.

10.1.25 Dispor de um profissional qualificado para esclarecer dúvidas e questionamentos, 24 horas/dia, 07 dias da semana, sempre que um resultado de exame suscitar dúvidas pelo médico solicitante, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou custo adicional.

10.1.26 Dispor de equipamentos especializados e em boas condições de funcionamento para a realização dos serviços contratados.

10.1.27 Manter os seguintes documentos válidos e visíveis ao público, devendo estes ser apresentados ao CONTRATANTE: Alvará de Funcionamento, licença sanitária expedida pela Vigilância Sanitária, Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho da respectiva área.

10.1.28 Inserir os resultados on-line diretamente no sistema GSUS, para o acesso e utilização pela Unidade Hospitalar.

10.1.29 A integração de interfaceamento do sistema do laboratório da CONTRATADA ao Sistema de Gestão Hospitalar GSUS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do instrumento contratual.

10.1.30 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, bem como a alimentação de seus colaboradores, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

10.1.31 Executar os serviços cumprindo especificações conforme o termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

10.1.32 Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem quantitativa e qualitativamente, o objeto pactuado com o Contratante.

10.1.33 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato respeitando a LGPD Lei Geral de Proteção de Dados.

10.1.34 Responsabilizar-se por todas as normas e procedimentos de segurança, inclusive a obrigatoriedade no uso de equipamentos de proteção individual, relacionados às atividades realizadas pelos profissionais vinculados a CONTRATADA, que resultem ou venham a resultar da execução do presente Instrumento de Contrato.

10.1.35 Comunicar por escrito à Direção da Unidade Hospitalar, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento fornecido pela unidade hospitalar, para as providências necessárias.

10.1.36 Aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

10.1.37 Responsabilizar-se por qualquer acidente a que tenha dado causa, de que possam ser vítimas seus profissionais no desempenho dos serviços objeto deste contrato, na área infortunística, bem como por suas consequências, além de fiscalizar o uso dos equipamentos de proteção individual – EPI's – recomendados pela Unidade Hospitalar, os quais serão oferecidos pela CONTRATANTE.

10.1.38 A CONTRATADA deverá orientar os profissionais em atividades na unidade hospitalar acerca do uso de crachás de identificação e/ou identificação dos nomes nos Jalecos, cuja disponibilização será de sua responsabilidade.

10.1.39 Substituir qualquer profissional seu, cuja presença seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços da unidade hospitalar.

10.1.40 Atender 100% da demanda encaminhada ao Hospital Infantil Waldemar Monastier - HIWM, conforme o perfil da unidade, de forma ininterrupta.

10.1.41 A CONTRATADA deverá seguir as normas de boas práticas emanadas pela Vigilância Sanitária e demais órgãos fiscalizadores.

10.1.42 A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em seu quadro permanente todos os profissionais com a capacitação comprovada. As contratações dos prestadores de serviço deverão estar de acordo com as leis vigentes e com as convenções de trabalho da categoria; apresentar a relação de nomes dos prestadores de serviços designados para realização dos serviços.

10.1.43 A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao gestor do contrato eventual suspensão da prestação do serviço ou qualquer anormalidade verificada na execução do contrato, devendo do mesmo modo, prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

10.1.44 Durante a execução do contrato a CONTRATADA obriga-se a adotar todas as preocupações e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será integralmente responsável.

10.1.45 CONTRATADA deverá indicar um profissional, na condição de preposto contratual, responsável pelo atendimento à CONTRATANTE em todos os assuntos pertinentes à execução do Contrato. O preposto não necessariamente deverá permanecer no local de execução.

10.1.46 A CONTRATADA deverá manter disciplina nos locais dos serviços substituindo, após notificação, qualquer mão de obra cujo comportamento seja considerado inconveniente pela CONTRATANTE.

10.1.47 A CONTRATADA não reproduzirá, divulgará ou utilizará em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

10.1.48 A CONTRATADA instruirá a mão-de-obra, quanto à prevenção de acidente no trabalho de acordo com as normas vigentes instituídas pela Empresa de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE, provendo-os dos equipamentos de proteção individual (EPIs), bem como fiscalizando o seu uso.

10.1.49 A CONTRATADA garantirá livre acesso a informações, dos procedimentos e à documentação referente aos serviços prestados, aos gestores indicados pela CONTRATANTE, para o acompanhamento da gestão contratual.

10.1.50 A CONTRATADA responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de suas ações, tendo direito a CONTRATANTE ao ressarcimento da CONTRATADA, por força contratual, em eventual responsabilidade da CONTRATANTE em decorrência de defeitos nos serviços da CONTRATADA, podendo inclusive denunciá-la à lide para evitar o ajuizamento de ação de regresso.

10.1.51 A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, sendo que os colaboradores da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE.

10.1.52 A CONTRATADA terá seu desempenho submetido a acompanhamentos sistemáticos de acordo com os critérios de avaliação e controle da CONTRATANTE. A fiscalização ou acompanhamento da execução deste Contrato, por parte dos órgãos competentes da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.1.53 A CONTRATADA manterá completa e garantirá o absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimentos a terceiros a esta contratação, sob pena da lei.

10.1.54 A CONTRATADA assume a defesa contra quaisquer reclamações ou demandas ambientais, administrativas e judiciais, arcando com os respectivos ônus, decorrentes de quaisquer falhas na prestação dos serviços ora contratados ou danos que venham a ser causados durante o período de execução dos serviços, seja na atuação direta, seja por seus empregados ou prepostos.

10.1.55 A CONTRATADA não terá como sócios, gerentes, diretores ou administradores, os cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de funcionários, ocupantes dos cargos de direção, chefia, assessoramento da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

10.1.56 A contratada fica ciente, independente de transcrição, que ela estará sujeita à legislação vigente no país, em especial no que se refere a ANVISA.

10.1.57 A CONTRATADA deverá manter cadastro dos usuários, que permita o acompanhamento, controle e supervisão dos serviços.

10.1.58 A CONTRATADA cumprirá as orientações referentes à regulação de acesso ao serviço de saúde a ser prestado, bem como as orientações referentes ao fluxo de documentos para controle e avaliação dos procedimentos realizados e do seu faturamento.

10.1.59 A CONTRATADA obriga-se a cumprir e respeitar as determinações do presente documento e as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho vigentes no âmbito da CONTRATANTE e, em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento delas, ficando responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da sua inobservância.

10.1.60 Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da CONTRATADA, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

10.1.61 Assumir responsabilidade em relação a todos os ônus fiscais legalmente previstos como sendo de sua responsabilidade, advindos de valores pagos em razão deste Contrato.

10.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 Conforme previsto no art. 98 da Lei n° 14.133/2021, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, pode-se estabelecer uma garantia de até 5% do valor inicial do contrato, que pode ser elevada para até 10% quando há justificativa que demonstre complexidade técnica ou riscos relevantes no projeto ou empreendimento.

11.2 Adicionalmente, os arts. 99 e 102 da mesma lei permitem a exigência de seguro-garantia para obras e serviços de grande vulto, sendo consideradas de grande vulto as obras, serviços e fornecimentos com valor estimado superior a R\$ 200.000.000,00 (art. 6º, inciso XXII).

11.3 Dado que o objeto a ser contratado, embora seja um serviço e possua alguns riscos evidenciados (conforme Mapa de Risco constante no Estudo Técnico Preliminar), não possui alta complexidade técnica e não atende ao critério de grande vulto, conclui-se que não será necessária a exigência de garantia para sua execução. Em substituição, serão adotadas medidas preventivas e de mitigação de riscos para garantir a integridade e qualidade da prestação dos serviços.

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o

direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto, no limite de 25% (vinte e cinco por cento), abrangido neste limite tão somente as atividades de transporte das amostras biológicas e/ou o processamento das amostras poderão ser subcontratados pela empresa licitante, devendo o licitante, na fase de habilitação do certame, apresentar declaração assinada pelo responsável legal do licitante, que está ciente de que a empresa a ser subcontratada para realização do processamento das amostras deverá estar devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, bem como possuir a mesma qualificação técnica exigida para a empresa licitante na execução dos serviços objeto dessa licitação,

com base no art. 67, § 9º da Lei nº 14.133/2021, bem como a empresa a ser subcontratada para realizar o transporte das amostras deverá atender as Boas Práticas para o transporte de material biológico humano, conforme RDC n.º 504, de 27 de maio de 2021.

15.1.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto, no limite de 25% (vinte e cinco por cento), abrangido neste limite tão somente as atividades de transporte das amostras biológicas e/ou o processamento das amostras poderão ser subcontratados pela empresa licitante.

15.2 Fica obrigado o contratado a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o Contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

15.3 Em hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

ANEXO XI
**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
 BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO XII**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO XIII

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS)